

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE HUMANIDADES

UNIDADE ACADÊMICA DE LETRAS

MARIANA DA SILVA GOUVEIA

**INTERDISCURSIVIDADE DO PLC 122/2006 EM
TEXTOS DE CARÁTER JURÍDICO-RELIGIOSO**



Campina Grande

Junho de 2013

MARIANA DA SILVA GOUVEIA

INTERDISCURSIVIDADE DO PLC 122/2006 EM TEXTOS DE
CARÁTER JURÍDICO-RELIGIOSO

Trabalho de redação científica elaborado como requisito para a conclusão do curso de Licenciatura em Letras Português, pela Universidade Federal de Campina Grande, e tendo como orientador o Prof. Dr. Aloísio de Medeiros Dantas.

Campina Grande, junho de 2013.

Mariana da Silva Gouveia

INTERDISCURSIVIDADE DO PLC 122/2006 EM TEXTOS DE
CARÁTER JURÍDICO-RELIGIOSO

Trabalho de redação científica elaborado como requisito para a conclusão do curso de Licenciatura em Letras Português, pela Universidade Federal de Campina Grande, e tendo como orientador o Prof. Dr. Aloísio de Medeiros Dantas.

Prof. Dr. Aloísio de Medeiros Dantas (orientador)

Prof. Dr. Washington Silva de Farias (examinador)

Campina Grande, junho de 2013.

Ficha Catalográfica Elaborada pela Biblioteca Central da UFCG

*A Deus, Criador do Universo, do Homem e do Discurso,
Princípio e Fim da Fé, da Vida e da Linguagem,*

Dedico.

AGRADECIMENTOS

Ao Deus Triúno, Pai, Filho e Espírito Santo, por me conduzir, apesar de minhas muitas falhas, ao longo da minha vida e da minha jornada acadêmica, capacitando-me intelectualmente para realizar este trabalho.

A meus pais, João Batista e Ana Maria, e a meu irmão Felipe. Sem a sua paciência, compreensão e afeto, jamais teria condições de concluir este trabalho e este curso.

A meu orientador, Prof. Dr. Aloísio de Medeiros Dantas, pela disposição, paciência e compreensão em me orientar quando da realização deste trabalho. Ter sido sua orientanda foi uma honra.

Ao examinador deste trabalho, Prof. Dr. Washington Silva de Farias, por gentilmente se dispor a avaliar esta redação científica.

À Unidade Acadêmica de Letras, suas coordenadoras, seus professores e demais funcionários. Obrigado pela disposição e paixão com que se dedicam à atividade docente.

Aos meus colegas de curso, que me inspiraram e me inspiram, até hoje, a ser uma melhor docente e discente.

*“Instrua o homem sábio, e ele
será ainda mais sábio; ensine o
homem justo, e ele aumentará
o seu saber.” (Provérbios 9:9)*

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar de que modo se configuram as relações interdiscursivas entre o Projeto de Lei 122/2006, conhecido como Projeto de Lei Anti-Homofobia, e dois artigos jornalísticos a ele referentes, escritos pelo Dr. Uziel Santana, jurista e professor cristão sergipano. Para tal, partimos da hipótese de que, em tais artigos, o sujeito produz sentidos, mediante a reconstrução de conceitos como homofobia e democracia, no intuito de reafirmar a sua posição de resistência à referida lei. Por isso, em primeiro lugar, tomaremos como base teórica os conceitos de posição-sujeito e interdiscursividade, advindos da Análise do Discurso. Em seguida, selecionaremos recortes e sequências textuais dos artigos escolhidos, para que neles analisemos quais as posições assumidas pelo sujeito, e de que modo se apresentam as relações interdiscursivas entre o PLC 122/2006 e os textos. Por fim, investigaremos como se processam as relações de memória discursiva entre o referido Projeto de Lei e os artigos selecionados. Com isso, pretendemos demonstrar o modo como diversas formações discursivas, que não apenas a religiosa, circunscrevem-se no dizer do sujeito.

ABSTRACT

This study aims to examine the interdiscursive relationships between the Bill 122/2006, also known as Bill Anti-Homophobia, and two newspaper articles relating thereto, written by Dr. Uziel Santana, jurist and Christian teacher from Sergipe. To this end, we start from the assumption that, in such articles, the subject produces senses, through the reconstruction of concepts such as homophobia and democracy in order to reaffirm its position of resistance to the Bill. Then, at first, we will build on the theoretical concepts of subject position and interdiscursivity, arising Discourse Analysis. Then we select clippings and textual sequences of items chosen for them to analyze which positions are taken by the subject, and how they present interdiscursive relations between Bill 122/2006 and the articles. Finally, we'll investigate how the discursive memory of the Bill 122/2006 takes place in the selected items. We intend to demonstrate how various discursive formations, and not just the religious one, are highlighted in the subject's discourse.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1: AS FORMAÇÕES HISTÓRICAS DE SUJEITO	15
1.1 – O SUJEITO IDEOLÓGICO	15
1.2 – LUGARES SOCIAIS DO SUJEITO	20
CAPÍTULO 2: INTERDISCURSO E RESSONÂNCIA DISCURSIVA	25
2.1 – AS FORMAÇÕES DISCURSIVAS E O INTERDISCURSO	25
2.2 – PARÁFRASE, INTERDISCURSO E RESSONÂNCIA DISCURSIVA	29
2.3 – DISCURSO E MEMÓRIA	32
CAPÍTULO 3: O SUJEITO E SEU DISCURSO	36
3.1 – AS POSIÇÕES DO SUJEITO	36
3.2 – O SUJEITO E SUAS FORMAÇÕES DISCURSIVAS	42
3.3 – O SUJEITO E SEUS INTERDISCURSOS	46
3.3.1 – Interdiscursos e Contradição	46
3.3.2 – Interdiscursos e Subordinação	48
3.3.3 – Interdiscursos e Reconstrução	50
3.4 – A RESSONÂNCIA E A MEMÓRIA DISCURSIVAS	52
CONSIDERAÇÕES FINAIS	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56

INTRODUÇÃO

Sabemos que os estudos a respeito da linguagem desenvolveram, ao longo dos anos, vários olhares sobre o fenômeno linguístico. Esses pontos de vista distintos resultaram na elaboração de diferentes referenciais teóricos e métodos de análise, que visam investigar a língua em diversos níveis – desde o estrutural morfológico até o discursivo. No caso deste último, temos a Análise do Discurso.

Enquanto ramo da Linguística, a Análise do Discurso (doravante AD), de modo geral, trata da observação de fenômenos discursivos mediante a construção de sentidos em situações de uso efetivo da língua, sejam essas formais ou não. A AD não tem como foco central, portanto, a estrutura linguística.

A AD permite ao analista “ler nas entrelinhas”, verificando os jogos de construção de sentidos realizados pelos sujeitos e identificando os discursos que perpassam a atividade comunicativa. Não se trata apenas de identificar outros textos, mas outros discursos, outras ideologias dentro do uso da língua.

Por isso, não podemos afirmar, à luz dessa perspectiva teórica, que os discursos são neutros, ou que os textos possuem sentidos únicos e inalteráveis. Todo texto, na verdade, constitui-se de um jogo discursivo, em que ideologias distintas interferem no dizer do sujeito, que, ao produzir discurso, na verdade reproduz discursos outros, construindo, assim, sentidos.

Essa perspectiva já é adotada no campo da atuação docente. Enquanto documentos reguladores do ensino de língua portuguesa, os Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa (PCN/LP) adotam essa perspectiva de estudo linguístico. Usar a língua é estar inserido em situações comunicativas: sujeitos interagem de determinadas posições sociais, em determinados lugares e com objetivos traçados, ainda que inconscientemente. Portanto, aprender gramática não é, necessariamente, aprender a língua, mas apenas um de seus aspectos – logo, o ensino de língua não deve privilegiar o ensino da norma, mas sim “permitir, por meio da análise e reflexão sobre os múltiplos aspectos envolvidos, a expansão e construção de instrumentos que permitam ao aluno, progressivamente, ampliar sua competência discursiva” (PCN/LP, p. 27).

A competência discursiva não é apenas restrita ao universo da sala de aula, apesar de poder ser desenvolvida nesta. Todo e qualquer sujeito, enquanto ser

social, necessita da competência discursiva para interagir em sua comunidade, de modo a produzir textos e discursos e compreender, efetivamente, as atividades linguísticas referentes a seu contexto social.

Também fazem parte da esfera social os textos de ordem jurídica. Embora tenham uma conjuntura e um lugar de circulação específicos, envolvendo sujeitos jurídicos e político-legislativos, tais textos são as bases reguladoras da sociedade, em nosso caso a brasileira. Em tempos de discussões acerca da reforma do Código Penal, e de debates sobre a implementação de novas leis, os textos jurídicos apresentam, também, os discursos e ideologias que interferem na sua elaboração, a exemplo do Direito Romano, do conceito clássico de democracia e dos pressupostos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

É nesse contexto que foi elaborado o Projeto de Lei da Câmara 122/2006, pela deputada federal Iara Bernardi, do PT/SP. O projeto visa criminalizar a discriminação por opção sexual, ou homofobia, com penas que variam de multa a reclusão, entre 2 e 5 anos. Tal projeto é uma resposta às reivindicações do movimento LGBT, que nos últimos anos tem apresentado, na mídia, argumentos em favor de condições de igualdade entre homossexuais e heterossexuais, seja pela criminalização da homofobia, seja pela aprovação do casamento homoafetivo e da permissão de adoção de crianças por casais gays. Desta forma, o texto do projeto de lei em questão é atravessado por discursos e ideologias das mais diversas – discurso de resistência das minorias, discurso anti-homofóbico, além do próprio discurso (aqui chamado) cristão-conservador, ao qual o projeto se opõe. Pode-se ver, assim, que tal projeto apresenta não apenas discursos da ordem jurídica, mas, indiretamente, da ordem política, religiosa e social.

Tal projeto tem despertado, também, outros segmentos da sociedade, mas de modo a posicionar-se contra o seu texto. É o caso dos grupos conservadores, maioria no país, representados, principalmente, pelos católicos e evangélicos. Tais grupos alegam que, na verdade, o PLC 122/2006 é o ponto de partida para a instituição de uma *ditadura gay*, na qual nenhum ponto de vista que não seja o favorável à homossexualidade pode ser aceito e manifesto. Com isso, pastores, padres e a comunidade religiosa e conservadora em geral temem por sua liberdade de culto e expressão, baseada principalmente na Bíblia, que em muitos lugares possui textos condenando a homossexualidade.

Foi esse contexto de embates e confrontos ideológicos que nos motivou a elaborar este trabalho. O conflito entre as ideologias LGBT e conservadora mostra-se como um local propício para a AD, que pode utilizar-se de ferramentas para verificar quais ideologias estão por trás dos discursos de ativistas LGBT e cristãos.

O presente trabalho tem por objetivo geral analisar as relações interdiscursivas entre o PLC 122/2006 e textos midiáticos do âmbito jurídico-religioso. Para tanto, pretendemos identificar como sentidos de discriminação e/ou preconceito de gênero presentes no PLC 122/2006 produzem efeitos de sentido nos discursos dos textos midiáticos religiosos; em seguida, levantaremos o posicionamento dos sujeitos no texto midiático religioso em relação ao projeto de lei em questão, e em relação aos conceitos de homofobia e democracia; e, por fim, demonstraremos as relações interdiscursivas entre o PLC 122/06 e textos midiáticos religiosos.

Em virtude da grande quantidade de textos, orais e escritos, produzidos dentro da esfera cristã, selecionamos, como citado, de caráter midiático, em específico artigos de opinião. A escolha de tais textos se deu em virtude do caráter argumentativo dos artigos, que permite os jogos de contradição e ressignificação, próprios do discurso.

Os textos selecionados foram dois artigos, escritos pelo jurista e professor sergipano, Dr. Uziel Santana. Os textos, intitulados *Projeto de Lei 122/2006: homofobia ou heterofobia? (1)* e *Projeto de Lei 122/2006: inconstitucional, ilegítimo, heterofóbico*, foram originalmente publicados no Jornal Correio de Sergipe, entre junho e julho de 2007. Em 2012, o jurista compilou tais artigos, juntamente com outros (que abordam questões como aborto, infanticídio, redução da maioria penal etc.) no livro intitulado *Um Cristão do Direito num País Torto*, publicado pela Visão Cristocêntrica Publicações. A escolha de artigos produzidos por um jurista cristão foi proposital, uma vez que pretendemos identificar se, em seus textos, o sujeito apresenta discursos apenas religiosos, ou se transita por outros campos, como o jurídico e o político.

Outro fator considerado na escolha dos textos de um único sujeito foi a especificação do corpus, para melhor análise. Como seria selecionado um único sujeito, escolhemos os textos de um dos maiores representantes jurídicos dos grupos conservadores do país. Uziel Santana é presidente da Associação Nacional dos Juristas Evangélicos (ANAJURE), entidade que reúne profissionais evangélicos

do Direito que tem tido intensa atuação juntamente ao Congresso Nacional, com iniciativas, segundo eles, que visam a promoção e defesa dos direitos civis fundamentais, além de campanhas de interesse geral da população, como o combate à corrupção. Desta forma, as palavras de Uziel representariam as ideologias do segmento conservador no país.

A nossa pesquisa, de caráter interpretativo e qualitativo, será baseada nos preceitos da AD, em específico os conceitos de interdiscursividade e posição-sujeito. O estudo baseado nesses conceitos nos possibilitará a investigação das formações ideológicas que interpelam o sujeito, e das formações discursivas que interferem na produção de sentidos nos textos.

Para sermos mais precisos em nossa análise, selecionamos dezesseis recortes textuais dos dois artigos escolhidos, para neles verificarmos os fenômenos da interdiscursividade e da ressonância discursiva. No contexto da AD, compreende-se *recorte textual* como sendo “uma unidade discursiva: fragmento correlacionado de linguagem – e – situação. *O texto é o todo que organiza os recortes (...)* Os recortes são feitos na (e pela) situação de interlocução” (ORLANDI, 1987, p.140). O uso de recortes textuais permite ao pesquisador selecionar, dentro do *corpus*, as sequências correspondentes ao objeto de pesquisa do analista. É através dos RTs – objetos empíricos – que o analista pode estudar e compreender o objeto teórico – o discurso.

No capítulo 1, discutiremos a respeito da noção de sujeito dentro da AD, vendo o modo como a ideologia tem papel importante na instituição desse sujeito, que assume papéis sociais. Em seguida, no capítulo 2, veremos a questão do interdiscurso, quando discorreremos acerca do que sejam as formações discursivas, ressonância discursiva, paráfrase discursiva e memória. Por fim, nos debruçaremos sobre os RTs dos artigos constituintes do *corpus*, investigando quais as posições do sujeito ali evidenciadas, e como se apresentam, no discurso do sujeito, as ressonâncias e a memória discursivas.

CAPÍTULO 1 – AS FORMAS HISTÓRICAS DE SUJEITO

1.1 – O SUJEITO IDEOLÓGICO

O surgimento da Análise do Discurso (doravante AD), em meados da década de 60, trouxe ao cenário dos estudos linguísticos uma nova perspectiva de abordagem. Até então, ainda predominava, de certa forma, a perspectiva estruturalista de linguagem, vendo-a basicamente como algo com fim em si mesma. Entretanto, as primeiras publicações de Michel Pêcheux (sob o pseudônimo de Thomas Hebert), seguidas de outras assinadas com seu próprio nome, mostraram que a linha de estudos do filósofo francês diferia do que vinha sendo proposto até então. A AD surgia com a intenção de, como afirma Orlandi (2010), “compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e da sua história” (p. 15).

Essa concepção de língua enquanto trabalho social partiu da observação do papel exercido pela linguagem em sociedade. Sabe-se que a linguagem não é apenas um instrumento de comunicação, mas também o meio através do qual o sujeito se insere em sociedade. É através da linguagem que o sujeito se constitui como tal, e isso acontece mediante a relação entre sujeito e ideologia.

Em uma de suas principais obras, *Semântica e Discurso*, Pêcheux discorre acerca dessa relação. As discussões dessa obra advêm da análise dos conceitos de Marx, numa clara tentativa de identificar quais os mecanismos da linguagem que possibilitam transmitir discursos e relações de poder a eles subjacentes. Segundo o autor, essa é uma empreitada longe de ser ferramenta a favor desta ou daquela perspectiva política: seu objetivo é, antes disso, abrir campos para questões, disponibilizando à Linguística, mediante o seu próprio objeto de estudo (a linguagem), a análise desses mesmos objetos com outros, advindos das ciências das formações sociais (PÊCHEUX, 1997, p. 90). Assim sendo, não é necessariamente uma questão sobre qual ideologia está subjacente ao discurso, mas o fato próprio de que a ideologia se apresenta: a língua funciona, como afirma o próprio Pêcheux, como a base comum de processos discursivos diferenciados, que atendem a ideologias diferentes (*id., ibid.*, p. 91).

A discussão do filósofo francês tem como pano de fundo o estudo sobre as lutas de classes, e o modo como estas podem ser apresentadas na linguagem por meio de discurso. Para Pêcheux, o objetivo da Lingüística, mais precisamente da Análise do Discurso, não deve ser o de privilegiar esta ou aquela ideologia. Isto porque há o perigo, ao se estudar tais questões, de que a Lingüística seja tratada apenas como pretexto para favorecer esta ou aquela classe, o que, segundo o filósofo, consiste em tratar a lingüística de forma idealista:

O idealismo dessa concepção reside, ao mesmo tempo, num erro filosófico e político (a idéia de que a filosofia materialista pode fornecer – ou impor – a uma ciência os seus resultados; de certo modo, fazer o trabalho que cabe a esta ciência), e num erro teórico (considerar que a língua pertence à superestrutura ideológica de uma formação social). (*id.*, *ibid.*, p. 89)

Apesar de afirmar que a Lingüística não tem como objetivo principal atender à luta de classes, Pêcheux não circunscreve essa ciência no estudo da língua por ela mesma. Ao fazer essa afirmação, Pêcheux não realiza uma mera oposição entre a língua, enquanto sistema, e a fala, como realização individual: ele reconhece que a língua, de fato, é dotada de um conjunto de estruturas fonológicas, morfológicas e sintáticas, que possuem autonomia. Entretanto, essas estruturas não são simplesmente “colocadas em prática” pelos falantes. Elas são as bases para a construção dos processos discursivos; é na e pela linguagem que são construídos e reiterados os discursos. Não se pode dizer que o discurso é simplesmente expressão de um pensamento. Por isso que os discursos são verificáveis e passíveis de análise, em se tratando da Linguística – eles dependem da língua para se constituírem como tal (*id.*, *ibid.*, p. 91).

Deve-se atentar para a não transparência desse processo. No dizer do sujeito, ficam evidenciadas as ideologias diversas que o interpelaram enquanto tal – e podemos, assim, constatar, no dizer do sujeito, “a re-inscrição dos traços históricos e ideológicos que o determinam como sujeito em seu próprio dizer” (AGUSTINI, 1999, p. 27). Desta forma, segundo a autora, é possível constatar a não-transparência do sujeito. De acordo com Agustini, o processo de interpelação não envolve apenas uma ideologia. Por isso, é possível que haja o “deslize” no sentido, a múltipla interpretação, como veremos na análise. Ao se posicionar de forma resistente aos discursos presentes no PLC 122/2006, o sujeito não o faz apenas representando a ideologia religiosa, mas também a jurídica e a política.

Até agora as nossas discussões foram pautadas no conceito de ideologia. Entretanto, por que é impreterível, na Análise do Discurso, o estudo da ideologia? Paul Henry (2010) responde a essa questão, ao analisar as bases do surgimento da AD. De certa forma, afirma Henry, essa corrente da Linguística é um prolongamento das ciências sociais que, por sua feita, são influenciadas pelas ideologias que se desenvolveram em contato com as práticas políticas. E essas práticas políticas, afirma Henry, têm por instrumento o discurso: “a prática política tem como função, pelo discurso, transformar as relações sociais reformulando a demanda social” (HENRY, 2010, p. 24). Desta forma, ao produzir discurso, na verdade, o sujeito se vale da linguagem para exercer práticas políticas, transparecendo as relações sociais e históricas que deram origem à ideologia que o influencia.

Vale salientar o papel soberano exercido pela ideologia na produção do discurso, de modo que os sujeitos estão inevitavelmente submissos a ela. É o que afirma Dantas (2007), ao discorrer sobre o processo de recrutamento feito pela ideologia. Para o autor, os sujeitos não têm uma livre escolha do que dizem, na medida em que não tiveram acesso a todo o processo sócio-ideológico que deu origem ao lugar por eles ocupado. O que existe, na verdade, é uma aceitação do recrutamento ideológico dessas posições sociais – e o objeto de estudo da AD seria, nesse caso, o modo como esses sujeitos aceitam essa convocação, para descrever como tal aceitação é evidência do sentido do que eles ouvem e dizem, em seu discurso.

Percebe-se, portanto, que o sujeito, como afirmamos, não possui autonomia no seu dizer. Desta forma, podemos dizer que a perspectiva aqui adotada é de uma linguagem não subjetiva. É o que afirma Orlandi (1988), ao descrever a submissão do sujeito à ideologia e, conseqüentemente, aos discursos vinculados a ela. Para a autora, embora o sujeito seja fundamental para a teoria do discurso (uma vez que, sem sujeito, o discurso não existe), ele não é a fonte desse discurso: na verdade, ele é um ser descentrado, integrado ao funcionamento dos enunciados (p. 10). O discurso se materializa através do sujeito, mas só é possível mediante a ideologia: o sujeito em si não existe, apenas o sujeito socialmente condicionado e convencionalizado (*id., ibid.*, p. 10). Henry (2010) também adota esse ponto de vista. Ao comentar os escritos de Pêcheux a respeito da interpelação do indivíduo em sujeito, Henry afirma:

Pêcheux introduz o sujeito enquanto efeito ideológico elementar. É enquanto sujeito que qualquer pessoa é “interpelada” a ocupar um lugar determinado no sistema de produção. [...] Por que “elementar”? O que esse termo quer dizer? Quer dizer precisamente que tal “efeito” não é a consequência de alguma coisa. Nada se torna um sujeito, mas aquele que é “chamado” é sempre já-sujeito. [...] Em outras palavras, todo sujeito humano, isto é, social, só pode ser agente de uma prática social enquanto sujeito (HENRY, 2010, p. 31)

Entretanto, até que ponto o sujeito é submisso à ideologia? E há a possibilidade de ruptura para com a interpelação feita por esta? É o que questiona Orlandi (2007), ao apresentar a realidade política da ideologia. Para a autora, o sujeito discursivo é, impreterivelmente, resultado da relação do simbólico com o político (2007, p. 11): logo, ao ser interpelado, o sujeito configura-se como sendo histórico. Ao ser estabelecido enquanto tal, o sujeito assim é constituído mediante as formas de individualização, no exemplo de Orlandi, do Estado: este atribui a formação social do sujeito, segundo as instituições, relações sociais e ideologias subjacentes à determinada função. A ruptura com as ideologias do Estado de daria, ainda segundo a autora, mediante a assunção de uma postura de resistência, tal como a que é assumida pelos pichadores urbanos. Ao se inscrever fora das margens da lei, o pichador passa por um processo de “des-institucionalização” (ORLANDI, 2007, p. 15), assumindo, de certa forma, uma postura de herói, de autor do próprio destino. Entretanto, para que se configure a total ruptura com a ideologia dominante, é necessário que a “rebelião” do sujeito ecoe na história, deixando de ser mera repetição de atitude e se tornando efetivamente uma ruptura.

Orlandi discorre acerca dessa questão em outro momento. Segundo ela, a interpelação do indivíduo em sujeito pelo Estado (dentro da perspectiva capitalista) possibilita essa ruptura, a “rebeldia” por parte do sujeito. A autora afirma que, no contexto capitalista, a interpelação da ideologia resulta em um indivíduo livre e responsável, dono de suas vontades. O processo que envolve a ideologia do Estado apresenta rupturas: o indivíduo pode resistir à ideologia do Estado (ORLANDI, 2011, p. 42). É o que acontece com o sujeito religioso, que será analisado mais adiante: ao invés de se submeter à ideologia dominante e estatal, à qual ele deveria estar subjugado (visto que é também um sujeito de direito), ele se rebela, utilizando para isso meios e discursos advindos da própria ordem jurídica.

A aceitação das imposições da ideologia não se dá de forma totalmente explicitada, consciente, por parte do sujeito. Por isso, este assume uma posição de autor do que diz, quando da produção do discurso, embora este não seja inédito. É o que afirmam Orlandi e Guimarães (1988), ao explicarem a interpelação do indivíduo em sujeito. Segundo eles, a ideologia produz a aparência da unidade do sujeito e da sua transparência. Assim, o sujeito aparece em uma determinada posição social, e atua como autor daquilo que diz – quando, na verdade, reproduz discursos outros, reproduz uma ideologia que lhe é subjacente. Essa condição de inconsciência do sujeito em relação ao seu discurso é a chave para a representação. A representação se dá em virtude da impossibilidade de se apresentar fielmente uma realidade através da linguagem: por não ser totalmente consistente, a representação necessita da coerência que lhe é conferida pela existência do autor: “trata-se de considerar o autor como princípio de agrupamento do discurso, como unidade e origem de suas significações, como *foyer* de sua coerência” (ORLANDI & GUIMARÃES, 1988, p. 24).

Em outro momento, Orlandi (1988) também discute acerca da inconsciência do sujeito em relação ao seu discurso. Para ela, existem, sim, momentos em que o indivíduo assume o discurso como sendo de sua autoria. Entretanto, podem haver circunstâncias em que há parcial consciência com relação ao que se diz. Para ela, o sujeito semi-consciente pode realizar seleções dentro dos processos de produção linguística, elegendo o que diz e excluindo o que poderia dizer em uma determinada situação. Deve-se atentar, porém, para o fato de que não há a consciência total: o sujeito, apesar de fazer as seleções, ainda tem a “ilusão da realidade do pensamento, ou seja, o discurso se apresenta como reflexo de seu conhecimento objetivo da realidade” (ORLANDI, 1988, p. 11).

Ora, pode-se verificar aqui uma aparente incoerência: como o sujeito é, ao mesmo tempo, dominado pela ideologia e dominado pelo discurso, que é resultado desta mesma ideologia? Essa dualidade é o que caracteriza a descentralidade do sujeito, como afirma Dias (2009). O sujeito, afirma a autora, vive na tensão entre autonomia e submissão, entre ser produto ou agente das circunstâncias e discursos. Orlandi (*id.*, *idib.*, p. 11) também corrobora esse pensamento, ao afirmar que o espaço ocupado pelo sujeito nos processos de linguagem é tenso: ele não é dono absoluto de si, e tampouco completamente determinado por fatores externos.

Esse é um conceito relacionado aos possíveis lugares sociais do sujeito, assunto sobre o qual discorreremos mais detidamente a partir de agora.

1.2 – LUGARES SOCIAIS DO SUJEITO

Ao apresentar os conceitos de sujeito e autor, Orlandi & Guimarães recorrem aos pressupostos de Foucault (2009) no que diz respeito ao controle e às delimitações do discurso. Esses conceitos são importantes, se quisermos compreender a questão dos lugares sociais do sujeito.

Para Foucault, os discursos são restritivos, num processo chamado de interdição discursiva. O sujeito discursivo se submete, muitas vezes inconscientemente, ao que diz, num processo de restrição: não se pode dizer tudo, em toda situação. São essas interdições que estão na base da relação entre discurso e poder:

as interdições que o atingem revelam logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e o poder. Nisto não há nada de espantoso, visto que o discurso – como a psicanálise nos mostrou – não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; e visto que – isto a história não cessa de nos ensinar – o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, *o poder do qual nos queremos apoderar*. (FOUCAULT, 2009, p. 10, grifo meu)

Haroche (1988) retoma esses conceitos, explicitando o que seriam as restrições discursivas. As relações com o discurso se fundamentam nas relações político-religiosas de poder: logo, de acordo com o poder dominante, o sujeito teria relações distintas com o discurso, e assumiria diferentes posições sociais. Na Idade Média, por exemplo, a soberania do poder religioso impetrado pela Igreja Católica levava os sujeitos a assumirem uma posição de submissão ao discurso: a autoridade religiosa do que era dito não deveria ser questionada, e o caráter naturalmente dogmático do discurso religioso ganhava ainda mais força, visto que, naquele momento, religião e Estado haviam se unido. Entretanto, quando o poder da Igreja decaiu e ganhou espaço o poder jurídico, o sujeito assumiu uma posição de proeminência. Ele não é mais submisso, mas age como autor do seu discurso, tornando-se responsável pelo que diz. Se antes o discurso era inquestionável, agora ele é perfeitamente combatível.

Apesar dessa responsabilidade assumida, enquanto autor, o sujeito ainda é determinado pela ideologia. Como afirmam Agustini (1999) e Orlandi (2010), é essa constituição da posição social que interpelam o indivíduo enquanto sujeito. A ideologia é, na verdade, relação do sujeito com a linguagem e com a história, para que haja sentido – ainda segundo Orlandi, a ideologia é, na verdade, função da relação necessária entre linguagem e mundo. A produção de sentido, nesse caso, depende dessa inscrição ideológica e histórica do sujeito, “para que os sentidos não deslizem para outros lugares de significação” (AGUSTINI, 1999, p. 8).

O recrutamento ideológico no âmbito do discurso é um dos principais conceitos trabalhados por Pêcheux, um dos precursores da Análise do Discurso. Juntamente com Fuchs, ele também denomina esse processo de *assujeitamento*, ao discorrer especificamente sobre os discursos como cenário para as lutas de classes:

A modalidade particular do funcionamento da instância ideológica quanto à reprodução das relações de produção consiste no que se convencionou chamar *interpelação*, ou o assujeitamento do sujeito ideológico, de tal modo que cada um seja *conduzido*, sem se dar conta, e tendo a impressão de estar exercendo sua livre vontade, a *ocupar o seu lugar* em uma ou outra das duas classes sociais antagonistas do modo de produção (ou naquela categoria, camada ou fração de classe ligada a uma delas). (PÊCHEUX & FUCHS, 2010, p. 162)

Entretanto, como afirmamos anteriormente, o processo de interpelação apresenta grande mobilidade, podendo o sujeito ser determinado por mais de uma ideologia. Esse panorama diversificado é um exemplo do que Agustini chama de pluralidade contraditória de filiações históricas (1999, p. 27). Segundo a autora, por ser interpelado por diversas ideologias, o sujeito é levado, muitas vezes, a assumir papéis sociais conflitantes, evidenciados em seu discurso. É o que acontece, por exemplo, ao sujeito religioso analisado neste trabalho: a sua posição social, definida por sua crença religiosa, conflita com a posição do sujeito jurídico, que em muitas ocasiões exige discursos que vão de encontro aos delimitados pela ideologia religiosa. É no encontro, no conflito entre essas duas posições tão distintas que será possível verificar os sentidos evocados por esse sujeito na PLC 122 – sentidos esses visualizados tanto pelo sujeito religioso quanto pelo jurídico.

Podemos, assim, constatar que o sujeito é, na verdade, descentralizado e plural. É o que afirmam Orlandi & Guimarães (1988) ao discorrerem sobre a unidade

e a dispersão dentro dos textos. Para os autores, assim como o texto é, ele mesmo, heterogêneo, o sujeito que nele fala também o é. Isso porque o sujeito marca várias posições dentro do texto, posições essas advindas de várias formações discursivas (ORLANDI & GUIMARÃES, 1988, p. 17). Sobre a questão dessas formações, trataremos mais adiante, em uma seção à parte.

A suposta unidade do sujeito, no entanto, pode ser desconstruída em uma análise mediante a identificação de pistas, que apontam para os locais sociais assumidos por um sujeito ao produzir discurso. É o que Agustini chama de dobras interdiscursivas: são os sinais, deixados no discurso, da fragmentação do sujeito, na medida em que este assume discursos e ideologias outras no seu dizer. Discursos religiosos, políticos, jurídicos e outros sinalizam a sua presença na “obra” do sujeito, que é apresentado em sua incompletude. O sujeito é, na verdade, dual – é o que Courtine & Haroche (1988) chamam de “homem duplo”. Apesar de sua subjetividade, o sujeito só é reconhecido como tal mediante um recorte de si mesmo: “a vida social consagra o sujeito a uma forma separada dele mesmo, a uma *máscara*” (COURTINE & HAROCHE, 1988, p. 39). Isso quer dizer que o sujeito e seus discursos são considerados e julgados mediante a posição social assumida.

Foucault, em *A Ordem do Discurso*, ilustra bem esta questão. Ao mostrar o exemplo do louco, o autor demonstra o quanto à posição social influencia na aceitação do discurso: por ser alguém que não segue os padrões, o louco, desde os tempos da Idade Média, era desconsiderado, e seu discurso tido como nulo (FOUCAULT, 2009, p. 10-11).

Retomando os pensamentos de Courtine & Haroche, é necessário compreender a noção de homem duplo para que se entenda a representação do político. Segundo os autores, o sujeito político se insere num jogo de formas duplas, em que a “realidade” (aquilo que o sujeito realmente é) e a “aparência” (a máscara posta pelo indivíduo perante a sociedade) são constantemente interrogadas. Ora, o sujeito político é questionado por suas intenções e pelo que “deveria ser dito” – são postos em xeque as intenções, os pensamentos, as reais opiniões dos sujeitos. O sujeito político é comparado ao ator, que encarna uma outra *persona*, alguém que ele realmente não é (e daí a ideia de que os políticos são, via de regra, mentirosos). Se enquanto indivíduo o sujeito político é totalmente questionável, a interpretação do seu dizer vai transitar pelos discursos múltiplos que ele veicula. Tudo o que é dito é analisado, combatido, refutado ou asseverado, levando-se em conta discursos

outros, as posições ideológicas de quem questiona. O político é visto como representação, e o seu dizer é examinado de acordo com o que é dito e explicitado, mas também de acordo com o que está velado, escondido, com aquilo que é dissimulado. O discurso político é abordado numa tentativa de se desmascarar a aparência (COURTINE & HAROCHE, 1988, p. 40). Desvendar o adversário e expô-lo completamente é papel assumido tanto pelo que está no poder quanto por aquele que a ele resiste. Questionar o outro é movimento comum no contexto do discurso político.

Ainda sobre a multiplicidade do sujeito, Orlandi (1988) introduz o conceito de *reversibilidade*. Para a autora, não se pode considerar, como já foi dito anteriormente, o sujeito como sendo autor e fonte de seu dizer, nem tampouco como ser exclusivamente determinado por fatores externos, ideológicos. A relação do sujeito com o discurso e com a ideologia é tensa, porque aquele é dinâmico: ele é atravessado por vários discursos, não tem uma relação mecânica com a ordem social de que faz parte, e assume múltiplos papéis (ORLANDI, 1988, p. 11). É essa fluidez, essa não consistência na posição de fato assumida pelo sujeito que é denominada reversibilidade. Considerando o sujeito do ponto de vista enunciativo-discursivo, ele pode assumir tanto a posição do *eu*, daquele que é autor do dizer, quanto do *tu*, o receptor, o ouvinte, o interlocutor. Por isso, sua posição real não é definida. Se ele pode ser tanto autor como interlocutor do discurso, não há a possibilidade de se delimitar claramente qual deva ser a posição de um sujeito. A separação categórica entre os estatutos de *eu* e *tu* é inexistente, e várias posições ideológicas podem ser assumidas por um mesmo indivíduo. Ora, ao se adotar essa perspectiva, percebe-se a impossibilidade de absolutização. Ao mesmo tempo em que não se pode absolutizar o *eu*, considerando o sujeito como autor e fonte original do discurso, também não se pode fazê-lo com relação ao *outro* – lançando toda a responsabilidade do que é dito nos discursos anteriormente produzidos (ORLANDI, 1988, p. 12). Desta forma, o sujeito transita entre os papéis de eu e tu, de objeto e de autor, de responsável e de descompromissado com o que é dito. Não existe univocidade no sujeito, e nem se pode delimitá-lo em apenas uma posição. Ele é sujeito porque é, por natureza, dinâmico e descentrado. É um jogo que revela e recusa a incompletude do sujeito.

É nessa tensão que se configuram as relações de poder e discurso no campo jurídico, mais especificamente no ambiente religioso, como veremos neste trabalho.

Se por um lado, enquanto sujeito de direito, o discurso pode ser questionado mediante a baliza da Lei, essa mesma Lei pode ser estatuto de autoridade. O sujeito que assume a posição de autoridade jurídica, como é o caso dos advogados, tem posição de preponderância, uma vez que domina o estudo das leis: logo, sua autoridade é menos questionada do que seria a do sujeito religioso – que, na conjuntura atual, ganha menos espaço do que antes.

CAPÍTULO 2 – INTERDISCURSO E RESSONÂNCIA DISCURSIVA

Após estudarmos acerca do conceito de sujeito, segundo a Análise do Discurso, e discorrermos sobre os aspectos subjacentes a tal conceituação, falaremos a respeito do que seja interdiscurso. Como vimos no capítulo anterior, o sujeito não é transparente: ele é perpassado pela ideologia, que o institui como sujeito dentro da sociedade e sobre ele impõe as restrições discursivas. Essas restrições evidenciam a soberania da ideologia, explicitada através dos muitos discursos que subjazem as práticas linguísticas do sujeito. Veremos alguns pontos importantes a respeito do conceito de interdiscurso, tendo como principal fonte de consulta os escritos de Serrani (1993) e Indursky (2011).

2.1. AS FORMAÇÕES DISCURSIVAS E O INTERDISCURSO

Antes de introduzirmos a concepção de interdiscurso, é pertinente estudarmos o que diz Serrani (1993) a respeito do que seja formação discursiva (doravante FD).

A autora inicia o seu estudo retomando a definição de FD, apresentada inicialmente por Foucault e Pêcheux. Tanto os autores franceses como a autora brasileira partem do princípio de que, antes de tudo, o discurso atende às ideologias. Ora, tais ideologias se formam mediante as relações de classes numa sociedade, e através do modelo de produção dominante. Cada uma dessas posições sociais é política e ideológica, não somente por causa dos indivíduos que as assumem, mas por causa das formações históricas por trás de tais posições – formações essas que determinam os comportamentos, os direitos, os deveres e, obviamente, os discursos. Tais posições sociais não são universais, na medida em que correspondem, cada uma delas, a ideologias conflitantes entre si. Assim sendo, o espaço da classe burguesa tem práticas discursivas bem distintas das classes mais altas ou humildes, assim como os cidadãos mais conservadores assumem diferentes posicionamentos daqueles que são adeptos dos ideais esquerdistas. Cada uma dessas formações ideológicas comportam, *necessariamente*, uma ou várias FDs interligadas. Tais FDs atuam sobre os indivíduos submetidos à ideologia em

questão, determinando o que pode, deve ou não deve ser dito, bem como a forma que deve se produzir discurso, de acordo com a posição assumida pelo sujeito. Falando sobre a relação entre ideologia e discurso, e sobre o modo como aquela interfere nas formações discursivas, Pêcheux & Fuchs (2010) afirmam o seguinte:

vê-se claramente que é possível *identificar* ideologia e discurso (o que seria uma concepção idealista da ideologia como esfera das idéias e dos discursos), mas que se deve conceber o discursivo como um dos aspectos materiais do que chamamos de materialidade ideologia. Dito de outro modo, a *espécie* discursiva pertence, assim pensamos, ao *gênero* ideológico, o que é o mesmo que dizer que as formações ideológicas de que acabamos de falar “comportam necessariamente, como um de seus componentes, uma ou várias *formações discursivas* interligadas que determinam o que pode e deve ser dito (PÊCHEUX & FUCHS, 2010, p. 163-164).

Ora, o modo do dizer aparece como peça fundamental para que se compreenda as FDs em jogo nas práticas discursivas. Isso porque, dependendo da formação ideológica do sujeito, as palavras podem ser empregadas de forma a significar algo totalmente diferente do que significariam em outra situação. Por exemplo, se tomarmos a expressão *graças a Deus*, poderemos perceber o modo como ela se ressignifica de acordo com o sujeito que a profere. Oriunda do ambiente religioso, tal expressão, quando empregada nesse contexto, suscita discursos outros dessa formação ideológica, levando-nos a interpretá-la como uma ação de graças a um ser superior, que, segundo os discursos circulantes nesse contexto, é responsável por tudo de bom que acontece na vida dos indivíduos. Entretanto, se tal expressão é utilizada por um ateu, a leitura será totalmente diferente. Por sabermos que essa ideologia desconsidera totalmente a existência de um ser superior, já que se baseia, geralmente, nos preceitos da ciência (que não pode provar empiricamente que Deus existe), interpretaremos tal frase como sendo uma ironia, um ato de crítica velada aos que crêem no sobrenatural.

Podemos compreender, assim, que as relações existentes entre FDs numa conjuntura dada são bem particulares. Citando Guimarães & Orlandi, Serrani aponta para as diversas relações que podem ocorrer: de confronto, exclusão, refutação ou corroboração. É a partir dessas relações que se pode identificar as múltiplas vozes que se fazem presentes nas constituições textuais e subjetivas (SERRANI, 1993, p. 30).

Com isso percebemos que as FDs não são fechadas. Mesmo sendo diametralmente opostas, as ideologias materialista e religiosa são reconhecidas como tais por meio das diferenças existentes entre elas. Só se pode compreender uma crítica feita por um dos lados se soubermos os discursos que circulam na outra esfera. Inevitavelmente, os discursos referentes a ideologias contrárias sempre se encontram, a fim de ressignificar-se e esclarecer, mediante a distinção, as características de cada um. É em meio a esse contexto de relações que se introduz o conceito de *interdiscurso*.

Segundo Pêcheux (1997), o interdiscurso caracteriza-se pela determinação que as FDs exercem sobre os indivíduos quando da produção de textos. Como sabemos e já afirmamos, o sujeito não é fonte de seu discurso, mas reproduz ou ressignifica os discursos referentes à sua ideologia. Como determinantes do que pode ou não ser dito, as FDs apresentam vários discursos, que são desiguais, contraditórios e subordinados.

Essas três características das FDs foram brevemente explicadas anteriormente, mas merecem a nossa atenção. Ao considerarmos os discursos *desiguais*, o fazemos sob o ponto de vista do conteúdo. Os discursos afirmam coisas diferentes, consideram verdades distintas. A maior característica dos discursos é o conflito que esses têm uns com os outros – e é nesses conflitos que surgem os jogos de sentido, assim como apresentamos no exemplo anteriormente dado, o da expressão *graças a Deus*. Ora, embora seja aparentemente “a mesma frase”, o conteúdo dessa expressão pode ser totalmente distinto, de acordo com as combinações feitas pelos sujeitos.

A *contradição* das FDs diz respeito às origens dos discursos. As formações ideológicas surgem de diferentes locais da sociedade, e cada um desses lugares produz os seus próprios discursos. Por isso, ao interpretar os textos produzidos, devemos considerar a posição social assumida pelo autor (sujeito). Isso já havia sido afirmado por Mikhail Bakhtin, um dos pais da Teoria dos Gêneros do Discurso, que apontou para a necessidade de se ler os textos considerando a posição social de quem escreve.

Por fim, os discursos são *subordinados* por serem elaborados dentro de uma conjuntura ideológica. Ora, sabemos que, ao interpelar o sujeito, a ideologia o faz com base em um sistema cultural. É esse sistema de valores culturais e heterogêneos que influenciam o discurso, que, inevitavelmente, carrega traços da

cultura a ele correspondente. Desta forma, o uso irônico da expressão *graças a Deus* por parte de um ateu ganha muito mais sentido e força quando o inserimos num contexto cultural extremamente religioso, como é o brasileiro.

É pertinente discorrermos acerca de como se processa o interdiscurso. De maneira didática, Dantas (2007) expõe quatro formas possíveis de se retornar a um discurso específico. A primeira delas é a *reconstrução*. Segundo o autor, a reconstrução acontece quando se é dito algo do conhecimento geral, mas que se esquece por uma razão. Assim, a retomada dos chamados ditos populares pode ser uma forma de reconstrução, e a menção de saberes conhecidos numa cultura, como democracia, justiça, ética e igualdade faz sentido aos interlocutores, por fazerem parte de discursos já ditos e aceitos naquela sociedade.

Em seguida, o autor discorre acerca da *confirmação*. Esse é um processo muito comum no meio dos discursos científicos, uma vez que, como o próprio nome já diz, trata-se da confirmação ou refutação de um discurso. Essa aprovação é necessária num contexto de crise, em que se necessita de uma solução – e então a voz é dada ao especialista, que deve aprovar ou não o discurso em questão. Exemplo disso são os debates acerca de assuntos delicados na sociedade brasileira, como aborto, casamento gay, diminuição da maioridade penal, dentre outros. Em debates dessa natureza, os discursos são postos em xeque por especialistas das referidas áreas, que, de acordo com a posição de autoridade que assumem, argumentam a favor ou contra tais assuntos.

A terceira forma de retomada de discurso mencionada por Dantas é a *contradição*. Ora, como afirmamos acima, é por meio da contradição que os discursos produzem sentido: por isso, não há uma temática específica que propicie o aparecimento desse fenômeno. Os discursos são, por natureza, contraditórios, e ao serem retomados são comparados com outros, a eles totalmente opostos: desta forma se apresentam os pontos de distinção para, então, se chegar a um sentido, a um dizer específico.

Por fim, o autor apresenta o conceito de *polêmica*. Esta também se caracteriza por um conflito. Entretanto, diferentemente da contradição, o conflito não se dá entre discursos de origens diferentes, mas sim do próprio espaço de dizer do sujeito. A polêmica se instaura mediante dois mecanismos semânticos que contribuem para a produção de sentido: a polissemia, que apresenta diferentes

sentidos para um discurso, e a paráfrase, que apresenta os mesmos sentidos num discurso.

Nos deteremos agora na explanação acerca do que seja paráfrase, bem como na relação desta com o interdiscurso e a ressonância discursiva. Para tal, referimo-nos novamente aos escritos de Serrani (1993).

2.2 – PARÁFRASE, INTERDISCURSO E RESSONÂNCIA DISCURSIVA

O conceito de paráfrase é conhecido no meio dos estudos da língua. Entretanto, é necessário que delimitemos o que se concebe por paráfrase no âmbito dos estudos da AD.

Serrani (*ibid.*) apresenta a paráfrase como uma das formas de produção de interdiscurso. Diferente do que apresenta, por exemplo, a Semântica Formal, a autora aqui afirma que paráfrase vai além da reprodução de mesmo conteúdo. A paráfrase discursiva caracteriza-se por ser *contextual*, na medida em que as unidades lingüísticas que substituem as originais só podem ser determinadas levando-se em consideração dois fatores: o contexto imediato de ocorrência de tais unidades, e o contexto discursivo, que diz respeito às formas discursivas a que tais unidades podem remeter-se para produzir sentidos. A autora ainda afirma, com base em Pêcheux (1997), que a definição de paráfrase discursiva, como apresentada aqui, não é uma oposição à paráfrase lingüística. Trata-se, antes disso, de duas perspectivas distintas de um fenômeno – examinado sob o ponto de vista sintático (paráfrase lingüística) ou histórico-discursivo. Para o filósofo francês, a paráfrase é um dos principais fenômenos lingüísticos a serem investigados pela AD, uma vez que é um suporte para processos sócio-históricos envolvendo a linguagem.

Essa abordagem não era utilizada quando dos primórdios da AD. De acordo com Serrani, inicialmente a paráfrase era considerada apenas sob o ponto de vista composicional: para que fosse considerada a paráfrase, seria necessário que, ao somar as partes de duas sentenças, os sentidos das frases fossem os mesmos, tanto por comparação quanto por equivalência lexical. Citando Bonnafous *et al.*, Serrani afirma que a problemática da paráfrase vai além da mera substituição de palavras, pois a análise desse fenômeno na AD

se baseia no estudo das relações entre estruturas sintáticas que fazem com que um conteúdo proposicional estável (por construção discursiva) possa ser investido de sentidos diferentes (por reverberações lexicais, enunciativas aspectuais) (SERRANI, 1993, p. 29).

Isto posto, passemos ao estudo mais detido das relações parafrásticas como evidências da ressonância discursiva.

A autora citada anteriormente adota os preceitos de Pêcheux, ao afirmar que a paráfrase trata-se de uma relação semântica não estável, que não depende da qualidade própria das frases em que se apresenta. Antes, para Serrani, está ligada aos universos discursivos, e também é um dos locais de produção de sentidos. Desta forma, assim como Serrani, consideramos, nesta pesquisa, paráfrase como sendo os funcionamentos parafrásticos das unidades lingüísticas do discurso (*ibid.*, p. 43).

Ora, tal definição coloca o fenômeno da paráfrase no nível do interdiscurso. Por isso, não se pode, nos estudos da AD, considerar a paráfrase no seu sentido clássico, originalmente formulado dentro das teorias gramaticais ou textuais. Os fenômenos de explicação na superfície lingüística são o que a AD considera como reformulações, e não paráfrase. As reformulações são sinalizadas por marcas como “isto é” e “ou seja”, associadas, em outras correntes de estudo lingüístico, ao fenômeno parafrástico.

Abordar a paráfrase como mero fenômeno de explicação e reformulação traz, pelo menos, dois problemas ao analista de discurso. O primeiro deles é a eliminação da polissemia, fenômeno decorrente do interdiscurso. Ora, se consideramos que, na atividade lingüística, o sujeito traz à tona o interdiscurso, apresentando FDs de distintas origens, temos de concluir que os enunciados produzidos terão mais de uma interpretação possível. Entretanto, ao se considerar a paráfrase como uma relação semântica estável e universal, decorrente apenas da “soma” dos conteúdos semânticos “inerentes” às palavras das sentenças, pode-se comprometer a interpretação, ao se excluir o jogo discursivo da cena.

Por outro lado, o estudo do fenômeno parafrástico nessa perspectiva, além de excluir o interdiscurso, também exclui a figura do sujeito. Ora, embora saibamos que não é o sujeito a fonte do seu dizer, uma vez que ele é interpelado e determinado pela ideologia, sabemos que é através dele que se instaura o discurso, o enunciado, a materialidade lingüística. Estudar quem disse um enunciado é importante para que

se compreenda os significados do enunciado em si. Ao se estudar a paráfrase apenas do ponto de vista lexical e sintático, todo o contexto de produção se perde, o sujeito-autor é descartado, e a interpretação pode ser seriamente comprometida.

Apresentadas tais limitações, Serrani se propõe a caracterizar o fenômeno parafrástico de forma mais detalhada, dentro do âmbito da AD. Para abordar tal questão, a autora introduz o conceito de *ressonância de significação*. Para ela, a paráfrase existe quando se pode estabelecer entre as unidades uma ressonância interdiscursiva de significação, que tende a construir a realidade de um sentido (SERRANI, 1993, p. 47).

Assim sendo, coloca-se em cena dois pontos relevantes na interpretação da paráfrase: o sujeito e o interdiscurso. Considerar a paráfrase como sendo uma ressonância retoma a figura do sujeito. Isso porque, ainda segundo Serrani, havendo a ressonância discursiva, esta se direciona a alguém – seja aos interlocutores projetados no discurso, seja ao sujeito propriamente dito, aquele que exerce função enunciativa em uma FD. Além disso, essa perspectiva também considera o interdiscurso. Isso porque a paráfrase é interpretada com base nos discursos-outros, que se mostram no jogo da linguagem e que contribuem para a formação de sentido. Pode-se concluir, então, que as paráfrases, segundo a autora, “ressoam significativamente na verticalidade do discurso e concretizam-se na horizontalidade da cadeia, através de diferentes realizações lingüísticas” (*id., ibid.*, p. 47).

O estudo da paráfrase, tal como é proposto por Serrani, implica em, pelo menos, dois procedimentos de análise possíveis. O primeiro analisa o fenômeno parafrástico em unidades específicas, estudando o funcionamento de itens lexicais e frases nominais. O segundo diz respeito ao estudo de efeitos de sentido, que são produzidos pela repetição, em nível interdiscursivo, de construções lingüísticas na estruturação de um discurso.

Outro aspecto importante a ser tratado neste trabalho é o da relação entre discurso e memória, sobre o qual discorreremos agora.

2.3 – DISCURSO E MEMÓRIA

Para discutirmos as relações existentes entre discurso e memória, nos referimos, principalmente, aos escritos de Indursky (2011).

Segundo a autora, o conceito de memória sempre esteve presente nos estudos da AD, embora que denominado por outros nomes – repetição, pré-construído, discurso transverso, interdiscurso e outros. Embora não se refiram exatamente aos mesmos fenômenos, tais conceitos apontam para uma verdade. Quando o assunto é discurso, não podemos pensar em um discurso original, matricial: sempre há a repetição, a retomada, e é esse retorno a algo já dito que contribui para a formação de sentidos. Todos esses fenômenos são, na verdade, funcionamentos discursivos, através dos quais a memória se materializa em um discurso (INDURSKY, 2011, p. 68).

Como já afirmamos ao discorrer sobre as formações discursivas, os discursos são, de fato, sempre retomados. Entretanto, cada FD restringe o que será dito, já que apresenta, no seu interior, determinadas *matrizes de sentido*. Tais matrizes de sentido se constituem a partir de processos de repetibilidade. Pela repetição dentro de uma FD, é estabelecida a regularização de determinados sentidos, por meio de recursos como a própria paráfrase, sobre a qual discorreremos anteriormente.

Conforme foram estudados os modos de repetição discursiva, pôde-se desenvolver a noção de pré-construído. Segundo Indursky, “todo o elemento de discurso que é produzido anteriormente, em um outro discurso e independentemente, é entendido como um *pré-construído*” (*ibid.*, p. 69). Por intermédio do pré-construído, portanto, podemos verificar como os elementos provenientes do interdiscurso aparecem no discurso do sujeito.

A autora aponta duas formas pelas quais o pré-construído pode surgir no discurso do sujeito. A primeira delas é a *operação de encaixe sintático*, que consiste na retomada do pré-construído e no encaixe, como o próprio nome sugere, desse pré-construído no discurso do sujeito. Entretanto, ao invés de ser sinalizada, a retomada é feita de forma que o pré-construído é apresentado, pelo sujeito, como sendo original, produzido naquele mesmo discurso em que aparece.

Outra forma de surgimento do pré-construído é o chamado *discurso transverso*. Citando Pêcheux, Indursky afirma que esse processo, diferentemente do

encaixe sintático, se produz de maneira mais sutil. Isso porque o discurso transversal consiste naquilo que tradicionalmente é denominado metonímia: o pré-construído apenas tangencia o que é dito no discurso do sujeito, ecoando aquilo que foi dito em outra situação. Em suma, o discurso transversal apresenta-se, metonimicamente, como *implícito* ao discurso produzido pelo sujeito (*ibid.*, p. 70).

Percebe-se, portanto, que os discursos não são inéditos, como já havíamos afirmado anteriormente. O sujeito repete aquilo que já foi dito em outro lugar, de acordo com as FDs que subjazem a seu discurso. Entretanto, a retomada feita pelo sujeito, como também já afirmamos, não é feita de forma consciente. E é essa não consciência do sujeito em relação ao que diz que é peça fundamental para que compreendamos, de forma clara, o que seja *memória*, em AD.

O sujeito, ao produzir discurso, o faz mediante o recurso da repetibilidade. Todavia, essa repetição não se dá de maneira transparente ao sujeito: no jogo da linguagem, o sujeito assume o papel de autor, de fonte de seu dizer. O discurso só pode ser reconhecido como algo repetido por ser regularizado, socialmente reconhecível. Para a AD, a memória é *social*, na medida em que os discursos regularizados nas FDs são do conhecimento de uma comunidade, um grupo, uma classe – mas não reconhecidos como tal pelo sujeito. Ao produzir discurso, este o faz afetado pelo esquecimento. Para a AD, portanto, define-se *memória* como sendo a retomada, de maneira não-sabida, de discursos que circulam nas esferas sociais, por parte de um sujeito (*ibid.*, p. 71).

Essa repetição pode manifestar-se de formas distintas. Enquanto indivíduo instituído e interpelado pela ideologia, o sujeito repete os discursos que fazem parte da esfera ideológica a ele familiar. Contudo, essa repetição não ocorre, necessariamente, de modo a corroborar com o já-dito. A retomada pode levar a uma ressignificação, a uma contestação da regularidade vigente. Esse deslizamento faz com que os sentidos não sejam restritos a uma FD, mas atravessem e se aproximem de outras FDs, inscrevendo-se em outras matrizes de sentido e permitindo a migração de saberes. Mesmo assim, é importante ressaltar que, no discurso produzido pelo sujeito, haverá sempre uma FD dominante, dentre as matrizes de sentido ali materializadas.

Desta forma, compreende-se que, em se tratando da AD, o estudo da memória parte da análise daquilo que é regularizado e repetido nos discursos daquela esfera social. Esse estudo permite, então, compreender de que forma os

sujeitos, inscritos nessa esfera, produzem seus discursos, de modo que repetem refutam e transformam os sentidos já aceitos pela ideologia reguladora em questão.

Por ser suscetível à mudança, a linguagem possibilita os “deslizes” do sentido, que são estudados pela AD. Esses desvios são naturais às atividades lingüísticas. Ao produzir discurso, o sujeito não se apropria de sentidos cristalizados e os reproduz simplesmente: na repetição pode acontecer a reformulação, o acréscimo de novas formulações às anteriormente existentes. Esse processo é muito comum à paráfrase: mediante o fenômeno parafrástico, novas palavras são empregadas no lugar de outras, mas com o mesmo sentido. Desta forma, novas formulações são acrescentadas à família parafrástica e, por sua vez, à matriz de sentido própria da FD em questão.

Pode-se perceber, portanto, que a repetição pode apontar tanto para a corroboração quanto para a refutação das matrizes de sentido. Se por um lado, mediante a paráfrase, os discursos podem ser reapresentados, confirmados e cristalizados, por outro a retomada dos pré-construídos pode acontecer de modo a deslocar, desviar-se do sentido original – como afirma Indursky, “os sentidos se movem ao serem produzidos a partir de outra posição-sujeito ou de outra matriz de sentido” (*ibid.*, p. 77).

A autora aponta para a importância da memória na compreensão desse deslize de sentidos. Ao analisar enunciados referentes ao Descobrimento do Brasil, Indursky apresenta a relação existente entre o já-dito e o novo:

a rede de memória funciona, em casos como este, como pano de fundo, possibilitando que se perceba que houve um distanciamento em relação aos sentidos pré-construídos, e que esse recuo possibilitou a instauração de novos sentidos. Sem a memória fazendo ressoar aí o efeito de sentido fundador, decorrente do processo de regularização, que é social, a ressignificação deste enunciado talvez não fosse interpretada como uma retomada da primeira formulação. A rede de memória faz ressoar esse sentido e trabalha por trás desse deslizamento, fazendo o sentido primeiro reverberar por trás do novo sentido (INDURSKY, 2011, p. 80-81)

Por fim, Indursky propõe uma comparação entre *interdiscurso* e *memória discursiva*. Para ela, o primeiro conceito remete à memória do dizer. Isto porque tudo o que já foi dito está inscrito no interdiscurso, de modo que este não pode, de forma alguma, excluir nenhum sentido dentro dele produzido. Por isso, se diz que o interdiscurso é *saturado*, pois reúne todos os sentidos produzidos por várias vozes, já esquecidas.

Diferentemente do interdiscurso, a memória discursiva é lacunar, uma vez que diz respeito aos enunciados inscritos nas FDs, no interior das quais eles recebem sentido. Por isso, a memória discursiva não diz respeito a todos os sentidos, mas apenas “aos sentidos autorizados pela Forma-Sujeito no âmbito de uma formação discursiva” (*id.*, *ibid.*, p. 87). Desta forma, alguns sentidos, com o passar do tempo, podem ser “apagados” de uma FD, mas não do interdiscurso – onde permanece.

CAPÍTULO 3 – O SUJEITO E SEU DISCURSO

Uma vez apresentados os pressupostos teóricos que embasam este trabalho, partimos agora para a análise dos dados. Como fora anteriormente dito, selecionamos recortes de sequências textuais de dois artigos do livro *Um Cristão do Direito num País Torto*, do jurista sergipano Uziel Santana. Tais artigos fazem parte da seção do livro intitulada *Projeto de Lei 122/2006: homofobia ou heterofobia?*, publicados originalmente em junho e julho de 2007 no Jornal Correio de Sergipe. Neste trabalho, examinaremos excertos da seção *Conspectus*, que introduz a série de artigos sobre o Projeto de Lei Anti-Homofobia, e dos artigos *Projeto de Lei 122/2006: homofobia ou heterofobia?(1)* e *Projeto de Lei 122/2006: inconstitucional, ilegítimo, heterofóbico*. Como também já dissemos, analisaremos aqui as posições do sujeito em questão, as suas formações discursivas, os interdiscursos e a ressonância e a memória discursivas. Passemos à análise.

3.1 – AS POSIÇÕES DO SUJEITO

O primeiro conceito a ser analisado neste trabalho será o de posição-sujeito. Como dito nos capítulos teóricos, o sujeito pode assumir diversas posições, de acordo com as ideologias que o interpelam. Desta forma, não podemos conceber um sujeito estanque, limitado, mas sim um que assume posições distintas e, por vezes, aparentemente contraditórias entre si.

Estudemos, em primeiro lugar, um RT da seção *Conspectus*, para investigarmos qual posição do sujeito em análise está ali representada:

[RT1] demonstrei as inúmeras aberrações, falácias, ilegitimidades e inconstitucionalidades plantadas pelo movimento homossexual – apoiadas pelo governo petista do então Presidente Lula – para implantar o que ficou nacionalmente conhecido como “*ditadura gay*” ou “*mordança gay*”. (SANTANA, 2012, p. 47)

Aqui, podemos identificar a primeira das posições do sujeito analisado. Trata-se da *posição política* do sujeito. Os argumentos apresentados não são de natureza religiosa, como era esperado (pelo fato de esse sujeito também se identificar como cristão), mas de natureza política. O uso das palavras *aberrações* e *falácias* não são tão claras nesse aspecto, de modo a demonstrar exclusivamente uma visão política

da situação (poderiam ser aberrações de natureza moral, religiosa, jurídica etc.). Entretanto, o uso das expressões *ilegitimidades e inconstitucionalidades* apontam para uma visão política e jurídica da questão apresentada, esclarecida mais adiante.

Tais ilegitimidades e inconstitucionalidades são relacionadas, pelo sujeito, ao *movimento homossexual* – e aqui fica ainda mais claro o lado político da questão. O sujeito aqui não assume a posição religiosa, que poderia ser evidenciada caso fosse usado o termo *homossexuais*, mas sim a posição política, ao se opor aos homossexuais *enquanto movimento político*. Ora, aqui fica claro que a oposição do sujeito não é, exatamente, à homossexualidade em si, mas sim às atividades políticas desse grupo enquanto movimento – atividades essas classificadas como ilegítimas e inconstitucionais.

Mas a posição política do sujeito analisado neste trabalho não é de mera oposição ao movimento LGBT. Mais adiante, Santana aponta uma característica chave desse movimento: *apoiadas pelo governo petista do então Presidente Lula*. Apresentar a filiação política do governo vigente, quando da elaboração e votação de tal projeto de lei, demonstra não só a oposição do sujeito ao movimento LGBT, mas também ao governo do Partido dos Trabalhadores, partido esse que tem raízes socialistas. Ora, se o sujeito se opõe à posição política do movimento LGBT, e este é apoiado por um governo de esquerda, pode-se chegar à possível conclusão de que este sujeito também se opõe ao ideal esquerdista, adotando uma posição política de direita e conservadora.

Por fim, podemos ainda verificar mais uma pista a respeito da posição política adotada por esse sujeito, ao examinarmos o trecho *o que ficou nacionalmente conhecido como “ditadura gay” ou “mordaga gay”*. Ao classificar as ações do movimento gay juntamente com o Governo de *ditadura e mordaga*, o sujeito político em análise especifica quais são as *aberrações e falácias* anteriormente citadas. Associando esses dados aos termos *ilegitimidades e inconstitucionalidades*, temos um panorama de um sujeito político que se apresenta como defensor dos preceitos estabelecidos na Carta Magna da nação brasileira, e disposto a fazer oposição ferrenha a quem quer que possa oferecer ameaça à democracia estabelecida pela Constituição – que, no caso do excerto apresentado, seriam o movimento gay com o apoio do governo petista.

Analisaremos mais uma posição do sujeito em questão, desta feita com base em dois RT do artigo de opinião *Projeto de Lei 122/2006: homofobia ou heterofobia?*(1). Vejamos os excertos:

[RT2] E um princípio jurídico – como todo o “Direito” em si – nasce na sociedade e é estabelecido pela sociedade, para a sociedade, seja por via direta, seja através dos representantes que a própria sociedade elege para a consecução da atividade legislativa. (*id.*, *ibid.*, p. 49)

[RT3] a nossa Constituição Federal de 1988 estabelece, como direito fundamental, que todos são iguais perante a lei, de modo que nenhum indivíduo ou grupo social – por mais forte ou mais fraco que seja – pode ter, sem razão de ser, privilégios legais em contraposição aos interesses dos demais que estão na mesma situação? (*id.*, *ibid.*, p. 50)

Como sugerido pelo título desta seção e pelo primeiro trecho deste RT, a posição aqui analisada é a jurídica. Em primeiro lugar, o sujeito apresenta a questão do *princípio jurídico* e do “*Direito*” em si – especificados, no segundo RT, mediante o argumento presente na Constituição de 1988. Pode-se compreender que a posição jurídica do sujeito será estabelecida com base no lugar de onde esse sujeito produz um efeito de sentido de compreensão do que sejam os *direitos fundamentais do cidadão* – aquilo que, por natureza, lhe é de direito. Ao estabelecer tal ponto de vista, o sujeito, desta feita jurídico, delimita qual a postura que tomará com relação ao ponto de vista jurídico: para o sujeito, as questões jurídicas apresentadas no artigo devem ser examinadas sob o ponto de vista dos direitos inalienáveis de todo e qualquer cidadão.

Em seguida, nos é dada uma outra pista a respeito da posição jurídica desse sujeito. Ao examinarmos o trecho *nasce na sociedade e é estabelecido pela sociedade, para a sociedade*, verificamos que a apresentação da instância coletiva e social servem para fortalecer a posição do sujeito – que seria a da defesa da democracia, da vontade da maioria. No que diz respeito especificamente ao PLC 122/2006, esse argumento fortalece a perspectiva de que o sujeito, na verdade, assume uma posição jurídica que também seria a da maioria. Nesse caso, a maioria da população brasileira é cristã (católica ou evangélica) e seria, portanto, contrária ao conteúdo veiculado na PLC 122/2006.

A última parte do primeiro RT apresentado nessa seção diz: *seja por via direta, seja através dos representantes que a própria sociedade elege para a*

consecução da atividade administrativa. Aqui, podemos interpretar dois aspectos da posição jurídica do sujeito estudado: a) O cidadão, enquanto tal, tem o direito fundamental de reivindicar, de maneira direta (por protestos, abaixo-assinados etc.) aquilo que lhe é de direito, respeitando o que é de vontade da maioria da sociedade; b) Os representantes da sociedade, os políticos (nesse caso, principalmente os de caráter legislativo) têm o papel de representar integralmente a sociedade, de modo a atender aos anseios desta. Ora, no caso dessa última característica, pode-se compreender mais um aspecto claro da posição do sujeito: *a democracia não é, na verdade, o direito para todos, mas o direito para a maioria; desta forma, as reivindicações do movimento homossexual só poderiam ser atendidas na medida em que fossem, também, as da maioria da população brasileira – o que, segundo o sujeito, não é o caso, no que concerne ao PLC 122/2006.*

Estudemos ainda os trechos finais do RT3, que dizem: *nenhum indivíduo ou grupo social – por mais forte ou mais fraco que seja – pode ter, sem razão de ser, privilégios legais em contraposição aos interesses dos demais que estão na mesma situação?* Aqui podemos visualizar a defesa, por parte do sujeito, do que ele constrói, discursivamente, como sendo pressupostos democráticos, como anteriormente falado. Entretanto, além de apresentar o argumento da vontade da maioria, o sujeito também traz a questão dos direitos comuns e dos privilégios. Neste caso, juridicamente, o sujeito se posiciona de forma contrária a qualquer tentativa de privilegiar quaisquer grupos, sejam eles fortes ou fracos – como seria o caso do movimento LGBT, que representa uma parcela menor da sociedade em relação a outros grupos.

Além de assumir as posições política e jurídica, o sujeito em análise também assume a posição científica, no que diz respeito especificamente à questão da homofobia. Embora não trate diretamente do projeto de lei, o estudo dessa posição é importante para compreendermos a resistência desse sujeito ao PLC 122/2006, desta feita, sob o ponto de vista do conceito de homofobia ali apresentado. Vejamos mais um RT do artigo de opinião estudado:

[RT4] O termo “homofobia” foi cunhado, em 1972, pelo psiquiatra norte-americano George Weinberg, no livro “*Society and the Healthy Homosexual*” (New York, St. Martin’s Press, 1972) e, nesta sua definição clínica, seria “*medo e ódio aos homossexuais*”. (*id.*, *ibid.*, p. 51)

Primeiramente, o sujeito apresenta o histórico do termo “homofobia”, seu criador e seu significado. Retirando o termo da esfera jurídica e inserindo-o na esfera clínica, o sujeito procura demonstrar que conheceria, de fato, o que realmente quer dizer a palavra *homofobia*. Conforme explicado no excerto acima, a definição dessa expressão seria *medo e ódio aos homossexuais*. Desta forma, o sujeito assume, em sua posição científica, que, na verdade, a homofobia não se constitui na pura discriminação, mas vai além desta: tem caráter clínico e extremista, ao ponto de ameaçar a vida de outras pessoas (nesse caso, os homossexuais).

Veja-se, entretanto, que o sujeito não assume essa fala como sendo dele, mas usa do argumento de autoridade científica (citando o autor, a obra e a data em que foi cunhado o termo *homofobia*) para fortalecer a sua posição. Ora, se o sujeito produzisse tal discurso como se fosse de sua autoria, possivelmente a sua posição científica não seria marcada de forma tão contundente como aqui é apresentado, haja vista que se trata de um jurista, e não de um psiquiatra ou psicólogo. Ao usar o argumento de autoridade, citando a fala de outrem, na verdade o sujeito reforça a sua posição: *a de considerar que, clinicamente, o termo homofobia difere, e muito, do modo como é aplicado no PLC 122/2006 (discriminação contra os homossexuais). Desta forma, não faria sentido que fosse aprovado tal projeto, uma vez que ele apresentaria falhas na sua elaboração, mediante a aplicação de um termo científico de forma equivocada.*

Por fim, analisaremos de que forma o sujeito deixa marcas discursivas de sua posição social, também mediante a análise de dois RT do artigo selecionado. Seguem os excertos:

[RT5] conforme veremos, nos termos do Projeto, os heterossexuais é que passarão a ter medo do que pode acontecer com eles caso, por exemplo, insurjam-se contra um professor que, por ser homossexual, está ensinando na escola fundamental que o filhinho é livre para escolher ser homossexual ou heterossexual, independentemente da educação de seus pais. (*id., ibid., p. 52*)

[RT6] Homofobia ou heterofobia? Eu, como professor e cristão, uma vez aprovado o Projeto de Lei 122/2006 que aí está [...] jamais poderia estar dizendo o que estou dizendo aqui, sob pena de ser considerado homofóbico. (*id., ibid., p. 52*)

A grande questão levantada pelo sujeito, ao assumir a sua posição social, é a da oposição entre *homofobia*, o termo presente no Projeto de Lei, e *heterofobia*, termo cunhado pelo sujeito para designar a oposição aos valores conservadores de

sexualidade e família. Conforme já havia sido tratado de forma breve na seção sobre a posição jurídica do sujeito, aprovar o PLC 122/2006 seria, na verdade, a criação de uma ditadura da minoria, nas palavras do sujeito – *que, enquanto ser social, se opõe a qualquer tipo de restrição de direitos que considera fundamentais, como o direito à livre crença*. Para o sujeito social, a aprovação de tal projeto seria motivo de medo para a maioria da sociedade.

Para que fique ainda mais clara a posição social adotada pelo sujeito, passemos a analisar o trecho *independentemente da educação de seus pais*. O uso do termo *independentemente* cria uma relação adversativa entre o que é dito anteriormente (*está ensinando na escola fundamental que o filhinho é livre para escolher ser homossexual ou heterossexual*) e o que é apresentado depois (*a educação de seus pais*). Percebe-se, então, o estabelecimento da oposição entre *o que o movimento homossexual ensina e o que uma família [geralmente] ensina*. Com isso, socialmente, o sujeito constrói, em seu discurso, a posição de que aquilo que é veiculado pelo movimento LGBT é totalmente contrário ao que as famílias ensinam a seus filhos – e, enquanto cidadão, o sujeito quer preservar o seu direito de doutrinar, conforme deseje, os seus filhos, sem estar sob a batuta daqueles que ele denomina de “heterofóbicos”.

No RT6, o sujeito aprofunda a dicotomia homofobia/heterofobia, esclarecendo ainda mais a sua posição social. Ao dizer que *jamaís poderia estar dizendo o que estou dizendo aqui, sob pena de ser considerado homofóbico*, o sujeito reafirma a idéia de que, na verdade, o PLC 122/2006 teria caráter ditatorial e anti-democrático. Assim sendo, enquanto parte da sociedade (exercendo os papéis de professor e cristão), ele defende o seu direito (fundamental, conforme exposto na seção sobre a posição jurídica do sujeito) de livre expressão e pensamento, e de inconformidade com o que é considerado politicamente correto (no caso, a aceitação de todo e qualquer ensinamento, incluindo o incentivo à homossexualidade). Desta forma, o sujeito reafirma a sua posição social conservadora, mas com “verniz” democrático, na medida em que tal posição seria asseverada pelo direito fundamental de livre opinião.

3.2 – O SUJEITO E SUAS FORMAÇÕES DISCURSIVAS

Depois de estudadas quais as posições assumidas pelo sujeito em seu discurso, analisaremos agora quais as formações discursivas (FDs) que perpassam esse mesmo discurso. Como já foi dito, são as FDs que determinam o que deve e o que não deve ser dito pelo sujeito, que está submetido a uma ideologia. Enquanto sujeito político, jurídico, científico e social, o sujeito aqui estudado apresenta, em seu discurso, FDs que evidenciam essas ideologias. Como também já foi afirmado anteriormente, em alguns momentos tais FDs podem se contradizer¹, demonstrando os vários locais de onde partem as ideologias que interpelam o sujeito. Passemos à análise.

Vejamos agora um trecho da seção introdutória à série de artigos sobre o PLC 122/2006 no livro *Um Cristão do Direito num País Torto*, intitulada *Conspectus*:

[RT7] Esta série de artigos, indubitavelmente, foi uma das mais importantes que escrevi nos últimos anos, especialmente pela importância da temática. Importância essa que não se restringia apenas ao segmento cristão da sociedade brasileira, mas, mormente, para a defesa do Estado Democrático de Direito e das conseqüentes liberdades civis fundamentais. (*id.*, *ibid.*, p. 47)

No que concerne às FDs, podemos identificar, pelo menos, duas delas. A primeira é a *formação discursiva religiosa*, evidenciada pelo trecho *Importância essa que não se restringia apenas ao segmento cristão da sociedade*. Embora não tenhamos, nos RTs que selecionamos até agora, identificado uma posição do sujeito com relação ao aspecto religioso, percebemos que, mesmo assim, uma FD religiosa interfere e determina o seu dizer. No caso do RT acima, podemos ver que essa FD delimita o dizer do sujeito, na medida em que afirma que o tema que envolve o PLC 122/2006 é importante para o segmento cristão da sociedade – embora não o seja apenas para este. Os motivos de tal importância são delimitados dentro da própria ideologia religiosa e cristã, abrangendo questões de natureza moral, comportamental e espiritual, em um assunto que é considerado dos mais importantes dentro da fé cristã mais conservadora. Desta forma, qualquer sujeito, quando interpelado por esta ideologia, poderá produzir um discurso semelhante ao

¹ Discorreremos acerca da contradição do discurso do sujeito estudado, de forma mais detalhada, na seção *Os interdiscursos*.

do sujeito aqui analisado, classificando o assunto concernente ao Projeto de Lei como da máxima importância.

Da mesma maneira, ao examinarmos os dizeres seguintes a este no RT, *para a defesa do Estado Democrático de Direito e das conseqüentes liberdades civis fundamentais*, verificamos, também, a presença da *formação discursiva jurídica*. No caso desse excerto em especial, tanto esta quanto a FD religiosa não se contradizem, na medida em que se casam para explicitar a importância do assunto tratado pelo Projeto. Enquanto característica da instância jurídica, essa FD restringe o dizer do sujeito, na medida em que este reconhece, em seu discurso, a importância dos tópicos abordados no Projeto de Lei, no tocante às liberdades civis fundamentais, afetadas pelo conteúdo de tal PLC.

Ora, a harmonização, logo no início da seção de artigos sobre o PLC 122/2006, entre as FDs religiosa e jurídica dará o tom dos discursos veiculados ao longo dos artigos. Ali, o discurso religioso, tomado por vezes como fundamentalista, dará lugar, em muitas ocasiões, ao discurso jurídico, mais aceito. Entretanto, a aceitação do que é veiculado no âmbito legal será submissa aos princípios determinados pela FD religiosa do sujeito, de natureza cristã conservadora.

A FD religiosa do sujeito fica ainda mais clara quando este faz uma citação de um comentário a respeito de seus artigos, feito por um pastor:

[RT8] fico com as sábias palavras do Pr. Walter Leite, da Igreja Batista Betel do Augusto Franco, comunidade a que pertencço: *“Os desdobramentos de nossa obediência à voz do Espírito são intermináveis e inimagináveis. E, se apenas uma pessoa, ao ler os referidos artigos, se voltar para o Criador e entregar-se a Ele de coração, haverá mais alegria nos céus do que por todos os que lendo apenas procuram munição para debates. Que Deus te use sempre meu irmão para os propósitos exclusivos d’Ele”.* (*id., ibid.*, p. 48)

Enquanto que outras FDs subordinam a autoridade do discurso a aspectos como a validade jurídica ou política de seu conteúdo, a FD religiosa (nesse caso, cristã, conservadora e evangélica) é submetida àquilo que é dito pelo Espírito Santo, mais especificamente através da Bíblia. Desta forma, a FD religiosa em questão delimita o dizer do sujeito, de maneira que tudo o que for apresentado em seu discurso deve estar de acordo com os princípios religiosos e bíblicos. Daí a não aceitação do PLC 122/2006, que é a favor da homossexualidade, condenado pela tradição cristã e bíblica.

Em outro momento, o sujeito explicita, mais uma vez, a sua FD jurídica:

[RT9] Do mesmo modo, as normas jurídicas, como pautas de comportamento que a sociedade estabelece para todos, indistintamente, nada mais são do que expressões daquilo que ela mesma considera ser o seu “bem”, o seu “belo” e a sua “verdade”. O que os romanos chamavam de *mores maiorum civitatis*, isto é, a moral da sociedade. (*id., ibid., P. 50*)

Aqui, percebemos que a FD jurídica influencia o discurso, na medida em que submete-o aos preceitos estabelecidos em preceitos legislativos clássicos e reconhecidos, como é o caso do Direito Romano. No caso do artigo analisado, a aceitação da *mores maiorum civitatis* harmoniza-se com a aceitação dos princípios religiosos a respeito da homossexualidade (princípios esses delimitados pela FD religiosa), na medida em que, enquanto maioria da população, os cristãos devem ser ouvidos e ter seus princípios adotados como verdade quando da elaboração, aprovação ou reprovação de códigos legislativos de qualquer natureza.

Mais adiante, ao apresentar a sua posição política, o sujeito também apresenta pistas de mais duas FDs que determinam o seu discurso. Vejamos novamente o trecho *para implantar o que ficou nacionalmente conhecido como “ditadura gay” ou “mordaza gay”*. Ao classificar as investidas do movimento LGBT, mediante do PLC, de *ditadura* e de *mordaza*, o sujeito as circunscreve dentro de uma *formação discursiva autoritária*, na medida em que esta não permitiria oposições por parte de quaisquer outros discursos, impondo, por vias legais, a aceitação da homossexualidade por toda a sociedade.

Como já afirmamos anteriormente, as FDs são reconhecidas como tal pela oposição existente entre elas. Logo, uma FD é caracterizada, também, pelo que ela não permite dizer em relação às outras – e é o que vemos nesse trecho. Embora não seja apresentada de forma tão clara quanto a FD autoritária, por relação de oposição podemos, também, identificar nesse RT uma *formação discursiva democrática*, na medida em que a própria oposição ao autoritarismo do movimento gay seria um indício da preferência pelos valores democráticos. Por natureza, a FD democrática delimita que o discurso deve atender aos anseios da maioria da sociedade, sendo totalmente contrário a qualquer forma de imposição de um grupo minoritário em relação aos demais.

A FD democrática, circunscrita no âmbito da política, ainda é apresentada em outro momento:

[RT10] Democracia que, no dizer de Abraham Lincoln, é o *governo do povo, pelo povo e para o povo*. Onde, democraticamente, os princípios e normas jurídicas são estabelecidos nos parlamentos. De tal maneira que o “Direito”, uma vez institucionalizado, deve representar o padrão moral da maioria da sociedade, sempre respeitando o direito de expressão dos que contra essa maioria se opõe, porque seria inadmissível, num Estado que se diz Democrático de Direito – onde mais do que isso, os direitos sejam, realmente, democratizados – a suplantação dos direitos da liberdade de expressão e de crença, todos, inclusive, garantidos pela Constituição de 1988. (*id.*, *ibid.*, p. 50)

Citando um dos pais da democracia moderna, Abraham Lincoln, o sujeito estudado constrói sentidos delimitados pela FD democrática. Ora, dentro desse contexto, de fato, entende-se que um governo é verdadeiramente democrático quando atende aos anseios da população que representa. Entretanto, no RT10, o sujeito reconstrói esse sentido, embora que ainda circunscrito na FD em questão. Perceba-se que é enfatizada a questão do *padrão moral da maioria da sociedade*, colocando-se, assim, de lado dois pontos cruciais no texto: a) a questão da moralidade, valorizada pelo sujeito enquanto interpelado por uma ideologia religiosa; e b) a obediência à vontade da maioria, que é princípio básico para que haja um regime democrático de poder. O sujeito, enquanto submisso às ideologias democrática e religiosa, constrói sentidos de modo a casar as FDs dessas duas ideologias.

Entretanto, como já foi dito, sabemos que a submissão do sujeito à ideologia nem sempre se dá de forma completa e inquestionável. Por vezes, mesmo quando interpelado pela formação ideológica A ou B, o sujeito não se submete completamente a ela, e o seu discurso apresenta deslizamentos de sentidos. É exatamente o que acontece no RT10. Aqui, o sujeito ressignifica o conceito de democracia. Para exemplificarmos a questão, analisemos novamente o fragmento *padrão moral da maioria da sociedade*, bem como o enunciado que o segue, *sempre respeitando o direito de expressão dos que contra essa maioria se opõe*. Inicialmente, pode-se interpretar que, para o sujeito, de acordo com as FDs em que ele se circunscribe, ele construiria um discurso de tolerância a todas as formas de pensamento, como sugerido pelo segundo enunciado. Porém, note-se que ele fala em *direito de expressão* apenas: confrontado com o restante do RT, podemos compreender o que realmente é dito. Na verdade, o sentido de democracia não é construído como sendo um regime em que as minorias têm voz e direito às decisões

(como desejado pelo movimento LGBT), mas sim como sendo um regime em que todos têm voz, mas as decisões são tomadas com base no que pensa a maioria, sem privilegiar grupos minoritários, como é o caso da militância gay.

3.3 – O SUJEITO E SEUS INTERDISCURSOS

Um dos pontos mais importantes da nossa análise é o estudo do interdiscurso nos artigos selecionados. Entender o modo como outros discursos se apresentam através do sujeito nos ajuda a compreender o seu dizer de maneira mais clara.

Como dissemos no capítulo 2, os interdiscursos podem apresentar-se de várias formas, dentre elas: como *contradições*, *subordinações* (ou *confirmações*) e *reconstruções*. Podemos verificar tais formas de interdiscurso na fala do sujeito analisado. Vejamos como isso ocorre.

3.3.1 – Interdiscursos e contradição

Como fora dito anteriormente, os interdiscursos caracterizam-se por ser contraditórios na medida em que têm origens distintas. Enquanto interpelados por diversas ideologias, os sujeitos apresentam, em suas práticas lingüísticas, discursos advindos de lugares distintos, o que pode gerar as contradições. Essas contradições, entretanto, não são percebidas pelo sujeito. É o que acontece nos artigos analisados, como veremos a partir de agora, a partir do exame do RT abaixo:

[RT11] ***Por que o Projeto de Lei 122/2006 é totalitário?*** É totalitário, porque estabelece para toda a sociedade, para todas as instituições e para todas as pessoas o que se começa a denominar “*Mordaça Gay*”. Acredito que nem seja esse o desejo dos homossexuais. O projeto, absurdamente, torna criminosa, sem valoração distintiva, toda e qualquer manifestação contrária às práticas homossexuais. É o estabelecimento de uma imunidade comportamental jamais vista, em tempos de democracia, na história do direito brasileiro. (*id.*, *ibid.*, p. 63)

Mais uma vez, o sujeito traz para o seu discurso a dicotomia democracia x tirania. A questão trazida na superfície dessa sequência textual seria o caráter ditatorial do Projeto de Lei 122/2006, que, segundo o sujeito, criminalizaria um ponto de vista a respeito da homossexualidade – a visão que cristãos conservadores têm

sobre a questão. Tal criminalização seria, portanto, inaceitável numa nação dita democrática, como é o caso do Brasil.

Entretanto, podemos perceber que, na verdade, esse interdiscurso apresenta-se na forma de uma contradição. Estudemos atentamente o trecho *Acredito que nem seja esse o desejo dos homossexuais*. Aqui, em seu discurso, o sujeito cria efeitos de sentido de modo a questionar as reais intenções do movimento gay. Ao fazê-lo, o sujeito, que até então expõe a questão da democracia, limita o poder quando o assunto é a comunidade homossexual. *Já que o desejo deles não seria, em tese, impor uma “ditadura gay”, em que ninguém pode ter uma opinião contrária a eles, eles não poderiam ter uma lei como a 122/2006 aprovada para beneficiá-los. Eles teriam o direito de se expressar, mas não de participar plenamente de atividades legislativas da nação.*

Para que percebamos melhor essa contradição, voltemos a um dos trechos do RT10, que diz: “seria inadmissível, num Estado que se diz Democrático de Direito [...] a suplantação dos direitos da liberdade de expressão e de crença, todos, inclusive, garantidos pela Constituição de 1988”. Ora, se compararmos esse trecho com o RT11, bem como com os outros RTs, veremos o choque de discursos. Se o sujeito assume uma posição a favor da democracia – democracia esta que permite, como o próprio sujeito professa, a livre expressão, crença e, por conseguinte, comportamento sexual não criminalizado – como pode, ao mesmo tempo, criar efeitos de sentido de restrição aos homossexuais, no sentido de que esses não possam, por meio de leis específicas, preservar os seus direitos?

A resposta pode estar em uma das ideologias do sujeito em questão. Embora assumas posições jurídicas, científicas e políticas, o sujeito analisado é, também, um sujeito religioso e conservador. Como tal, ele produz (e reproduz) discursos oriundos desse universo: quaisquer discursos de outras esferas que ele venha a adotar estarão sempre sob a tutela dessa ideologia maior, de modo que ele aceitará tais ideologias até o ponto em que estas não entrem em conflito com a perspectiva cristã. Vale salientar que isso não ocorre apenas nesse caso: embora interpelados por ideologias distintas, sempre haverá pelo menos uma que se sobressai em relação às demais, regulando as escolhas discursivas do sujeito.

Todavia, por mais que se tente conciliar tais discursos, a contradição interdiscursiva é inevitável, dada às distintas origens das FDs. Por isso, mesmo assumindo as posições de democrático e cristão, o sujeito não pode combinar, de

forma totalmente harmoniosa, discursos vindos dessas duas esferas. Em certos momentos, uma delas há de sobressair, como acontece no RT11: o sujeito assume uma posição de aceitação do discurso democrático, mas somente até o ponto em que esse atende a seus interesses, de modo que essa democracia não seria válida, da mesma forma, para o movimento LGBT.

3.3.2 – Interdiscursos e subordinação

Como dissemos anteriormente, os interdiscursos também são, por natureza, subordinados. Isto porque são elaborados dentro de uma conjuntura ideológica, que determina o que deve ser dito. Mesmo com a confluência de vários discursos, oriundos de diferentes FDs, os interdiscursos podem ser subordinados à formação ideológica X ou Y. Isso porque, como dissemos na seção anterior, apesar da existência de FDs diversificadas, dentro do discurso construído pelo sujeito, sempre haverá uma ideologia dominante.

Agora, veremos como funcionam os interdiscursos de subordinação em um RT de um dos artigos estudados. Segue o excerto:

[RT12] **Por que o Projeto de Lei 122/2006 é (i)moral?** Moral é o conjunto de usos e costumes de uma sociedade. O conjunto de valores e ações que, no geral, a sociedade acredita ser o seu bem, o seu belo e a sua verdade – o “*mores maiorum civitatis*” da cultura romanista. (*id., ibid.*, p. 63)

Na seção anterior, analisamos o modo como a ideologia religiosa se sobressaía, de modo a gerar uma contradição no dizer do sujeito. Aqui, a ideologia dominante é outra. A princípio, pode-se pensar que o interdiscurso aparece subordinado à ideologia social. O sujeito introduz o argumento da moral da sociedade, da coletividade – que, como vimos antes, circunscreve-se numa FD social e democrática.

Todavia, o trecho final nos dá a pista de qual seja a ideologia predominante aqui. Ao citar o “*mores maiorum civitatis*”, o sujeito subordina o fenômeno da interdiscursividade ao Direito Romano. Isto é compreensível pelo fato de que o sujeito, além de religioso, também é jurídico, subordinado à ideologia do Direito Romano, uma das bases para a maioria dos sistemas legislativos modernos.

Ao subordinar seus discursos à ideologia jurídica romana, o sujeito, de forma sutil, utiliza-se da ferramenta da confirmação, comum no discurso científico. Sabemos que, para ser válido, o discurso científico precisa da confirmação da informação empírica e dos argumentos de autoridade. Ao apresentar um dos princípios do Direito Romano, o sujeito respalda a sua argumentação, com efeito de sentido de subordinação de seu discurso aos princípios, antes de mais nada, jurídicos. O sujeito não apresenta, aqui, a questão *moral religiosa* (de que a homossexualidade, na visão cristã tradicional, seria algo pecaminoso), mas a questão da *moral coletiva*, um dos princípios da democracia. Assim sendo, o sujeito subordina-se ao discurso que preconiza a vontade da maioria – que seria, dentro de seu discurso, a não aprovação do PLC 122/2006.

Em outro momento, o sujeito apresenta subordinação à ideologia religiosa. Vejamos o exemplo:

[RT13] a sociedade brasileira quer, realmente, possibilitar o aprisionamento de padres, pastores, monges (e etc.) simplesmente pelo fato de que eles, a partir da Bíblia, pregam em seus sermões e homilias que o homossexualismo é “*abominação perante Deus*” e “*negação da criação e do Criador, porque querem desvirtuar a natureza – corpo, alma e espírito – do ser humano*”? Claro que não! (*id., ibid.*, p. 62)

Aqui, apesar de o centro da questão ser a discussão dos direitos civis fundamentais de líderes religiosos, mais especificamente no que diz respeito à liberdade de expressão e de culto, podemos verificar, de maneira sutil, a identificação e subordinação à ideologia religiosa. Em primeiro lugar, vemos a adoção, por parte do sujeito, do termo *homossexualismo* ao invés de *homossexualidade*, como é preferido pelos ativistas gays e simpatizantes. O termo *homossexualismo* teria caráter pejorativo, pois era o modo como era designada essa “doença” pela OMS, até 1990, quando ainda era considerada uma patologia pelos cientistas. Desta forma, o uso desse termo pelo sujeito, dentro do contexto do RT13, demonstra a não aprovação do sujeito em relação a essa condição. Além disso, a citação de expressões fortes, como *abominação perante Deus* e *negação da criação e do Criador*, demonstra o grau de concordância desse sujeito com o discurso dos líderes religiosos. Caso não fosse a favor de tais afirmações, o sujeito, certamente, usaria expressões mais amenas.

3.3.3 – Interdiscursos e reconstrução

Por fim, dentro do estudo dos interdiscursos nos artigos selecionados, analisaremos o modo como o sujeito, em seu discurso, apresenta traços de interdiscursividade marcada pela reconstrução. Como já fora dito anteriormente, temos a reconstrução interdiscursiva, por meio da qual o sujeito ressignifica algo que já é do conhecimento geral (ou do público específico a quem se destina), de modo a relembrar ou construir novos sentidos para o que já fora dito.

Antes de analisarmos mais um RT dos artigos estudados, faz-se necessário que vejamos um RT do próprio PLC 122/2006, para que vejamos de que modo esse trecho é ressignificado, posteriormente, pelo sujeito religioso-jurídico. Segue o excerto:

[RT 15] Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero:

.....
 § 5º O disposto neste artigo envolve a prática de qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica.” (BRASIL, 2006, p. 5)

No trecho acima, vemos um dos pontos de maior discussão, à época, levantados por aqueles que são contra a aprovação do PLC. O Projeto de Lei propõe a criminalização da *discriminação por opção sexual e/ou identidade de gênero*, que, nos moldes do projeto, pode se dar através da restrição ao acesso a lugares, cargos públicos ou privados, expressões públicas de afetividade, dentre outros. A pena seria de 2 a 5 anos de reclusão e/ou multa.

O sujeito religioso-jurídico, ao deparar-se com o Projeto, constrói sentidos de modo a questioná-lo e interpretá-lo, à luz de suas próprias formações ideológicas. Isso é feito ao longo dos artigos, em várias passagens, mediante, como vimos, a apresentação das posições do sujeito. Aqui, veremos, de forma mais específica, como se dá o processo de reconstrução interdiscursiva. Analisemos mais um RT:

[RT15] em verdade, razão assiste ao Promotor de Justiça (Guaporé-RS) Cláudio da Silva Leiria quando conclui que: “*os homossexuais usam e abusam do termo ‘preconceito’, com que rotulam qualquer opinião que recrimine sua conduta sexual. No entanto, a simples expressão de condenação moral, filosófica ou religiosa ao homossexualismo não se constitui em discriminação, mas em exercício da liberdade de consciência e opinião. Os gays não têm qualquer direito de exigir que sua conduta sexual seja mais digna de respeito e consideração que as crenças alheias a respeito da homossexualidade*”. (SANTANA, 2012, p. 60)

Como vimos, o Projeto de Lei tem como objetivo criminalizar práticas discriminatórias e violentas contra os homossexuais, práticas essas denominadas, pelos ativistas do movimento gay, como sendo atos de homofobia. O objetivo seria a promoção da democracia, de modo a proteger grupos minoritários e tradicionalmente atacados e rejeitados, como é o caso dos homossexuais e transgêneros. Todavia, em seu discurso, o sujeito constrói novos efeitos de sentido para esse PLC, com base na interpretação de alguns de seus artigos e na construção de um novo conceito, o de *heterofobia*.

Para o sujeito religioso-jurídico, o PLC 122/2006, como já foi visto, ao invés de ser um meio de favorecimento da democracia, é inimigo desta. E o sujeito constrói os efeitos de sentido de reformulação mediante a interpretação do conceito de *discriminação* presente no Projeto, mais especificamente no que diz respeito ao caráter dos atos de homofobia – como dito no próprio PLC, “qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica.” Ora, como explicitado na citação feita pelo sujeito, este, dentro de sua conjuntura ideológica jurídico-cristã, constrói novos sentidos para o Projeto de Lei Anti-Homofobia, mais especificamente para o artigo do Projeto citado anteriormente: para o sujeito, criminalizar a discriminação de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica seria, na verdade, criminalizar quaisquer formas de pensamento contrárias à homossexualidade, como é o caso dos preceitos cristãos tradicionais sobre o assunto. Pelo fato de tais conceitos serem de ordem moral, ética e filosófica, o sujeito, em seu discurso, reconstrói sentidos para a PLC 122/2006, alegando que esta, na verdade, criminaliza a liberdade de pensamento e de culto, e não atos de violência e grave discriminação contra gays, lésbicas e transgêneros. O sujeito jurídico-religioso ainda alega, em seu discurso, que posicionar-se contra a homossexualidade, do ponto de vista filosófico, constitui-se apenas como uma divergência de opinião, que deve, de fato, ser preservada.

3.4 – A RESSONÂNCIA E A MEMÓRIA DISCURSIVAS

Por fim, estudaremos o modo como se apresenta a memória discursiva do sujeito dentro do seu discurso. Para tal, selecionamos um RT que sintetiza as

argumentações e discussões apresentadas pelo sujeito em seus artigos: no RT16, o sujeito afirma: “Não à homofobia e, do mesmo, não à heterofobia!” (*id., ibid.*, p. 64)

Como vimos, a memória discursiva constitui-se dos enunciados circunscritos nas FDs, dentro das quais recebem sentido. Assim sendo, não são todos os sentidos que são autorizados pela memória discursiva do sujeito, mas apenas aqueles correspondentes às FDs que determinam o seu dizer.

Dito isso, analisemos o RT16. Aqui temos, em primeiro lugar, a reafirmação, por meio de uma paráfrase discursiva, do principal lema do movimento gay na atualidade: “Não à homofobia!”. Entretanto, o sujeito também coloca, no mesmo enunciado, o principal mote da sua argumentação, num patamar de igualdade de importância: “Não à heterofobia!”. Ao igualar homofobia e heterofobia, termos que, dentro do discurso do sujeito, representam as ideologias dos movimentos homossexual e cristão conservador, o sujeito produz sentidos de modo a promover, em seu discurso, a *democracia de costumes*. Ora, se os militantes gays teriam o direito de se expressar e lutar por seus direitos, também os conservadores poderiam fazer o mesmo, expressando livremente a sua opinião acerca de qualquer assunto, inclusive a homossexualidade e as atividades legislativas desse grupo, enquanto grupo político.

Outro ponto a ser observado é a *aceitação de direitos* por parte do sujeito. Em seu discurso, a memória atua de modo a não só transparecer a ideologia cristã, mas também a democrática. Embora, como vimos anteriormente, o sujeito assuma uma posição limitada de aceitação da democracia (restringindo tal princípio quando o assunto era o movimento LGBT), ele constrói sentidos de modo a demonstrar, sim, aceitação do fato de que os homossexuais também têm direitos. Vemos isso pela repetição, por parte do sujeito, do mote *Não à homofobia*, demonstrando que o sujeito jurídico-religioso assume, também, uma posição contrária à homofobia, embora que não nos moldes aceitos pelo movimento gay.

Por fim vemos, também, uma *estratégia militante* por parte do sujeito jurídico-religioso. Enquanto circunscrito em uma sociedade de ideal democrático, o sujeito também assume uma posição política, influenciada, também, pelos movimentos de luta pelos direitos da população em geral – como ocorreu durante os movimentos grevistas, a luta pelo sufrágio feminino, a campanha das Diretas Já, entre outros. Por isso, em sua memória discursiva, o sujeito também possui discursos da ordem da militância, da defesa de um ideal por parte de um grupo, que deseja afirmar a sua

posição dentro da sociedade e reclamar seus direitos. Para tanto, o uso das palavras de ordem é comum – e, assim como o movimento LGBT utiliza o lema *Não à homofobia*, o sujeito analisado cria o mote *Não à heterofobia*, de modo a afirmar a sua posição e defender o seu posicionamento ideológico, que é conservador, até certo ponto democrático e religioso. Assim, o sujeito procura afirmar que, apesar de fazer parte de um grupo que, tradicionalmente, constituiu maioria nas sociedades ocidentais (os cristãos), isso não seria motivo para que ele, também, se levantasse para defender a sua ideologia, do mesmo modo que os grupos minoritários ou oprimidos (homossexuais, negros, mulheres, pobres etc.) sempre se posicionaram, de modo a reivindicar seus direitos, que não eram reconhecidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises e das discussões levantadas durante este trabalho, pudemos perceber, em primeiro lugar, que o discurso do sujeito apresenta efeitos de sentido oriundos do Projeto de Lei Anti-Homofobia. Tais efeitos são construídos não para corroborar com tal projeto, mas sim de contradizê-lo e combatê-lo, ideológica e juridicamente.

Isso se deve às posições assumidas pelo sujeito dentro do discurso. Enquanto interpelado pelas ideologias jurídica, política, científica e religiosa, o sujeito apresenta, na materialidade linguística do texto, traços que apontam para formações discursivas referentes à essas ideologias. Ao assumir tais posições, o sujeito produz efeitos de sentido de resistência e afirmação dos seus ideais, conservadores e cristãos.

Apesar de se identificar também como religioso, o sujeito aqui estudado, na maior parte dos RTs, demonstra as suas posições políticas e jurídicas. Em seus artigos, o sujeito cria efeitos de sentido de argumentação contra o PLC 122/2006, baseados em discursos das esferas do Direito Romano, e nos princípios da

democracia clássica, bem como em discursos científicos, da área da Psicologia. A assunção de tais posições poderia implicar na melhor aceitação, por parte dos interlocutores do sujeito, de seu discurso. Por já ser, em algumas ocasiões, considerado homofóbico e preconceituoso, o discurso religioso cristão seria rechaçado por aqueles que defendem o projeto de lei – e o sujeito não seria ouvido. Para ser aceito dentro dessa conjuntura social, o sujeito assume o papel social jurídico, apresentando, em seu discurso, efeitos de sentido baseados em discursos dessa esfera. A posição religiosa do sujeito tem espaço pequeno em seu discurso. Mesmo não concordando com a homossexualidade (e deixando marcas dessa não concordância em seu discurso), esse aspecto fica quase que em segundo plano em seu discurso, que privilegia os sentidos argumentativos democráticos, políticos e jurídicos.

Mesmo sendo interpelado como sujeito pela ideologia democrática, o sujeito não se submete totalmente a ela, produzindo interdiscursos de contradição. A contradição ocorre devido a não aceitação do sujeito, dentro do discurso, do atual conceito de democracia, que presume da valorização de todos os pontos de vista e da defesa dos direitos de grupos minoritários, como os homossexuais. Pelo contrário, o sujeito submete-se ao conceito clássico de democracia, segundo o qual prevalece a “moral da maioria”. Considerando-se que a maioria da sociedade brasileira professa a fé católica ou a evangélica, o sujeito argumenta em favor da não aprovação do projeto, que iria de encontro aos valores da maioria da população. Apesar disso, o sujeito afirma que os ativistas homossexuais têm, sim, direito de livre expressão, desde que não interfiram legislativamente no restante da sociedade.

Além de ressignificar o conceito de democracia, o sujeito também produz novos sentidos envolvendo o termo *homofobia*. Conforme pudemos verificar nos textos, o termo, segundo a interpretação suscitada pelo sujeito, não seria apenas a discriminação motivada pela homossexualidade, mas sim toda e qualquer manifestação de pensamento ou crença que não aprove a homoafetividade. Tal possibilidade é levantada, pelo sujeito, mediante a reconstrução de significados referentes ao conceito de “discriminação moral, ética ou filosófica”, apresentado no projeto.

Desta forma, o PLC 122/2006 ressoa discursivamente nos artigos do sujeito jurídico-religioso. As relações de interdiscursividade são construídas, de modo que o discurso do sujeito se mostra desfavorável à aprovação e aos princípios ideológicos

contidos no Projeto de Lei Anti-Homofobia. Os discursos de ordem democrática, jurídica, política e ideológica aparecem no dizer do sujeito, de modo que, em certos momentos, se contradizem: entretanto, na maioria das vezes, eles são harmonizados pelo sujeito, que ressignifica conceitos como o de democracia, de modo que o seu dizer se subordina aos princípios clássicos de democracia. A memória discursiva também está presente, produzindo sentidos de aceitação de direitos, favorecimento de democracia de costumes e uso de estratégias militantes a favor dos ideais de grupos da sociedade.

Também pudemos verificar que o Projeto de Lei 122/2006 apresenta, assim como os artigos estudados, mais de uma interpretação possível. Compreender as possíveis interpretações de tal projeto é necessário aos sujeitos envolvidos nessa discussão, para que tal projeto seja reformulado (ou não), atendendo a seus objetivos sem prejudicar nenhum grupo, seja ele majoritário ou minoritário. Da mesma forma, a compreensão dos sentidos possíveis dos artigos midiáticos religiosos facilita a sua interpretação, bem como a sua contestação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUSTINI, C. L. H. Dobras interdiscursivas: o movimento do sujeito na construção enunciativa dos sentidos. Campinas, 1999. 150f. Dissertação (Mestrado em Linguística). Universidade Estadual de Campinas.

BRASIL. Projeto de Lei nº 122, de 12 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a criminalização da homofobia. Disponível em <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=79604>. Acesso em 03 out. 2012.

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: apresentação dos temas transversais. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

DANTAS, Aloísio de Medeiros. *Sobressaltos do discurso: algumas aproximações da análise do discurso*. Campina Grande: EDUFPG, 2007.

DIAS, Luciana Cristina Ferreira. Embate e debate de sentidos em antologias de ensaios: discurso, memória e leitura. Campinas, 2009. 250f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada). Universidade Estadual de Campinas.

FOUCAULT, Michel. *A Ordem do Discurso*. 18. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

HENRY, Paul. Os fundamentos teóricos da “Análise Automática do Discurso”, de Michel Pêcheux. In: GADET, Françoise; HAK, Tony. *Por uma análise automática do discurso*. 4. ed. Campinas: Unicamp, 2010.

INDURSKY, Freda. A memória na cena do discurso. In: _____; MITTMANN, Solange; FERREIRA, Maria Cristina Leandro (orgs). *Memória e história na/da análise do discurso*. Campinas: Mercado de Letras, 2011.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. *A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso*. Campinas: Pontes, 1987.

_____ *et al.* *Sujeito e texto*. São Paulo: EDUC, 1988.

_____. O sujeito discursivo contemporâneo: um exemplo. In: FERREIRA, Maria Cristina Leandro; INDURSKY, Freda (orgs.). *Análise do discurso no Brasil: mapeando conceitos, confrontando limites*. São Carlos: Claraluz, 2007.

_____. *Análise de Discurso: Princípios e Procedimentos*. 9. ed. Campinas: Pontes, 2010.

_____. Diluição e indistinção de sentidos: uma política da palavra e suas consequências sujeito/história e indivíduo/sociedade. In: INDURSKY, Freda; MITTMANN, Solange; FERREIRA, Maria Cristina Leandro (orgs). *Memória e história na/da análise do discurso*. Campinas: Mercado de Letras, 2011.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas: Edunicamp, 1997.

_____; FUCHS, Catherine. A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas (1975). In: GADET, Françoise; HAK, Tony. *Por uma análise automática do discurso*. 4. ed. Campinas: Unicamp, 2010.

SANTANA, Uziel. *Um Cristão do Direito num País Torto*. Campina Grande: Visão Cristocêntrica Publicações, 2012.

SERRANI, Silvana M. *A Linguagem na Pesquisa Sociocultural: um estudo da repetição na discursividade*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1993.